

EDITAL NORMATIVO Nº 1 – RM-1/SES/DF/2026, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DESENVOLVIDOS EM HOSPITAIS, ATENÇÃO PRIMÁRIA E DEMAIS CENÁRIOS DE PRÁTICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL (SES/DF) - ANO 2026

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE (FEPECS), vinculada à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), e a DIRETORA GERAL DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL (ESP/DF), no uso de suas atribuições regimentais; e em conformidade com a determinação da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal contida na Portaria SES/DF nº 20, de 22/1/2024, publicada no DODF nº 016, de 23/1/2024, alterada pela Portaria SES nº 492, de 18 de outubro de 2024, publicada no DODF nº 202, de 21 de outubro de 2024, pág. 14; tendo em vista o disposto na Lei nº 6.932/1981 e alterações posteriores; na Portaria Interministerial/MEC/MS nº 2.087, de 1º/9/2011; na Resolução da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) nº 4, de 23/10/2007; na Resolução CNRM nº 5, de 20/7/2010; na Resolução CNRM nº 7, de 20/10/2010; na Resolução CNRM nº 4, de 30/9/2011; na Resolução CNRM nº 2, de 27/8/2015; na Resolução CNRM nº 1, de 3/1/2017; na Resolução CNRM nº 1, de 3/1/2018; na Resolução nº 35, de 9/1/2018; na Resolução CNRM nº 17 de 21/12/2022, republicada no DOU em 26/12/2022, edição 242, seção 1, página 55; na Portaria SES/DF nº 493, de 8/7/2020, publicada no DODF nº 184, de 28/09/2020; na Portaria nº 488, de 17 de outubro de 2024, publicada no DODF nº 202, de 21 de outubro de 2024, pág. 14; **TORNA PÚBLICA** a realização de **PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DESENVOLVIDOS EM HOSPITAIS, ATENÇÃO PRIMÁRIA E DEMAIS CENÁRIOS DE PRÁTICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL (SES/DF) – ANO 2026**, mediante as condições estabelecidas neste Edital, conforme a seguir:

1. DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA NO ÂMBITO DA SES/DF

1.1. A SES/DF, por ser a instituição gestora do Sistema Único de Saúde (SUS) no Distrito Federal, é a responsável pela ordenação da formação de recursos humanos na área de saúde no âmbito local, conforme estabelecido no inc. III do art. 200 da CF/1998 e no inc. III do art. 6º da Lei nº 8.080/1990.

1.1.1. A SES/DF é a instituição executora dos programas de residência médica dos hospitais citados no presente Edital e da Residência Médica Integrada, no âmbito do Distrito Federal.

1.2. A Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), de acordo com a Lei nº 2.676/2001, é uma fundação com personalidade jurídica de direito público, de caráter científico-tecnológico, educacional, sem fins lucrativos, vinculada diretamente à SES/DF, obedecendo aos princípios da Lei nº 9.394/1996.

1.2.1. A FEPECS, de acordo com a Lei nº 2.676/2001, tem por finalidade a formação de quadros profissionais de nível técnico e superior, de pesquisas e extensão, e de domínio e cultivo do campo do saber da saúde, mantendo cursos regulares formadores para a educação técnica e profissional graduado e pós-graduado das Ciências da Saúde.

1.2.2. A Escola de Saúde Pública do Distrito Federal (ESP/DF), criada pelo Decreto nº 45.950, de 25 de junho de 2024, é uma unidade administrativa dotada de autonomia didático-pedagógica com a finalidade de fortalecer a Educação e Pesquisa em Saúde, por meio da educação em saúde para a comunidade e formação e qualificação de profissionais no contexto do Sistema Único de Saúde (SUS). A ESP/DF tem como mantenedora a Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), entidade da Administração indireta do governo do Distrito Federal, com personalidade jurídica de direito público, de caráter científico-tecnológico, educacional, sem fins lucrativos, vinculada diretamente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF).

1.2.3. No âmbito da ESP/DF, compete à Gerência de Residência, Especialização e Extensão (GREEx), subordinada à Coordenação de Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* e Extensão (CPLE), de acordo com o art. 26 do Regimento Interno da ESP/DF, gerenciar e apoiar o desenvolvimento das atividades administrativas e pedagógicas dos programas de residências, dos Cursos de Especialização e de Extensão, em consonância com os marcos regulatórios.

1.3. Em atendimento aos critérios estabelecidos pela Comissão Nacional de Residência Médica, do Ministério da Educação (CNRM/MEC), os programas de residência médica no âmbito da SES/DF encontram-se regulamentados pela Portaria SES/DF nº 493, de 8/7/2020, publicada no DODF nº 184, de 28/9/2020 - **Anexo I**, alterada pela Portaria SES nº 194, de 8/3/2022, publicada no DODF nº 56, de 23/3/2022.

1.4. Os programas de Residência Médica no âmbito da SES/DF têm por objetivo formar médicos especialistas para que eles possam ser inseridos como futuros trabalhadores do SUS e utilizar técnicas de ensino aprendizagem que proporcionem ao médico residente, o desenvolvimento de conhecimentos, habilidades, atitudes e valores, necessários ao desempenho das Atividades Profissionais do Especialista, nos termos da Portaria SES/DF nº 493, de 8/7/2020, publicada no DODF nº 184, de 28/09/2020, **Anexo I**.

1.5. A CNRM/MEC, disposta por meio do Decreto nº 11.999/2024, é o colegiado de consulta e deliberação do MEC, que tem a finalidade de regular, supervisionar e avaliar as instituições e os programas de residência médica.

1.5.1. É de competência da CNRM/MEC a disponibilização do acesso ao Sistema Informatizado da Comissão Nacional de Residência Médica (SisCNRM) para inserção dos residentes matriculados a cada ano, pelos órgãos executores dos programas de residência médica em todo o País.

1.5.2. Conforme estabelecido pela CNRM/MEC, o prazo limite para a matrícula dos novos residentes nos respectivos programas é dia **31 de março de 2026**. Não será possível realizar a matrícula de novos residentes após esse período devido à indisponibilidade do Sistema Informatizado da Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação.

1.6. A Comissão de Residência Médica (COREME) é uma instância auxiliar da Comissão Distrital de Residência Médica (CDRM) e da CNRM/MEC, estabelecida em instituição de saúde que oferece programa de residência médica com o objetivo de planejar, coordenar, supervisionar e avaliar os programas de residência médica da instituição, nos termos do Decreto nº 11.999/2024.

1.7. Compete à Comissão de Residência Médica (COREME) da SES/DF exercer a coordenação geral dos programas de residências médicas, desenvolvidas no âmbito da SES/DF, bem como deliberar acerca da criação de novos programas de residência, de acordo com o dimensionamento da Força de Trabalho em Saúde (FTS) da SES/DF e as ações promovidas pelo Governo do Distrito Federal (GDF), além de definir a distribuição das vagas autorizadas pela CNRM/MEC e aprovar a realização de processos seletivos para os programas de residência.

2. DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

2.1. O presente processo seletivo público destina-se única e exclusivamente à seleção de candidatos visando à concessão de bolsa-residência para cursos de pós-graduação *Lato Sensu*, modalidade residência médica.

2.1.1. A Residência Médica é um curso de pós-graduação *Lato Sensu*, regulamentado pela Lei nº 6.932/1981 e resoluções complementares da CNRM/MEC.

2.2. O presente processo seletivo público **NÃO** é concurso público e **NÃO** se destina à seleção de pessoas para provimento de emprego(s) ou cargo(s) público(s) e, portanto, não se submete às regras legais vigentes para tal procedimento.

2.3. O presente processo seletivo público destina-se ao preenchimento de vagas constantes no **Anexo I**, deste Edital, nos programas de residência médica desenvolvidos nas COREMEs das seguintes unidades de saúde, financiados exclusivamente pela SES/DF: Hospital Materno-Infantil de Brasília (HMIB), Hospital Regional da Asa Norte (HRAN), Hospital Regional de Taguatinga (HRT), Hospital Regional de Sobradinho (HRS), Hospital Regional do Gama (HRG), Hospital Regional de Ceilândia (HRC), Hospital Regional do Paranoá (HRPa), Hospital Regional de Santa Maria (HRSM), Hospital São Vicente de Paulo (HSVP), Hospital da Criança de Brasília José Alencar (HCB), Hospital de Base do Distrito Federal (IGESDF) e da COREME da ESP/DF/SES (Residência Médica Integrada).

2.4. Os programas de residência médica a serem desenvolvidos pelas **COREMEs** dos hospitais citados no subitem 2.3 terão cenários de ensino preferenciais nessas unidades de saúde. Esses cenários de ensino, porém, não são exclusivos, podendo a **SES/DF**, a seu critério, utilizar quaisquer cenários de sua Rede para que o residente desenvolva as competências necessárias à conclusão de seu programa de residência médica.

2.4.1. Os programas de residência médica a serem desenvolvidos pela **COREME** da **SES/DF** são Programas de Residência Integrada que têm dois ou mais cenários de prática preferenciais na Rede de Saúde do Distrito Federal. Tais cenários, porém, não são exclusivos, podendo a **SES/DF**, a seu critério, utilizar quaisquer cenários de sua Rede para que o residente desenvolva as competências necessárias à conclusão de seu programa de Residência Médica.

2.5. Caso haja programa de residência médica sem candidatos inscritos ou aprovados, a **FEPECS** poderá realizar novo processo seletivo público para o preenchimento das vagas em aberto.

2.5.1. A **FEPECS** poderá desencadear novo processo seletivo para vaga(s) em programa(s) de residência médica não contemplada(s) no presente edital que estiver aguardando análise de credenciamento para o ano de 2025 e 2026, desde que haja tempo hábil para a realização e conclusão da seleção.

2.6. Conforme valores vigentes na data de publicação deste Edital, a bolsa-residência mensal estabelecida pelo **MS** e pelo **MEC** é de **R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos)**.

2.7. A **SES/DF** estabeleceu, por meio da **Portaria SES/DF nº 493**, de 8/7/2020, publicada em DODF nº 184, de 28/9/2020 - **Anexo I**, o pagamento mensal de auxílio-moradia aos residentes matriculados nos programas de residência que têm o CNPJ 00394700/0001-08 ou filiais, como instituição ofertante, no valor de **R\$ 1.231,82 (um mil, duzentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos)**.

2.7.1. A **SES/DF** não é responsável pelo pagamento de auxílio-moradia a residentes de outras instituições proponentes, mesmo que eles realizem rodízios em seus cenários de prática educacionais.

2.7.2. Todos os residentes da **SES/DF** devem cumprir o Regulamento Interno dos Programas de Residência Médica da **SES/DF**, estabelecido pela **Portaria SES/DF nº 493**, de 8/7/2020, publicada no DODF nº 184, de 28/9/2020 - **Anexo I**, bem como suas alterações/retificações.

2.7.3. O descumprimento da **Portaria SES/DF nº 493**, de 8/7/2020, publicada no DODF nº 184, de 28/9/2020 - **Anexo I**, bem como de suas alterações/retificações, pode ensejar o desligamento do médico residente.

2.7.4. Para conclusão do Programa de Residência Médica, todos os residentes da **SES/DF** devem concluir: carga horária total, cursos obrigatórios, avaliações trimestrais promovidas pela **FEPECS**, bem como, elaborar trabalho de conclusão de curso, em formato de artigo científico.

2.7.5. A **SES/DF** instituiu o Programa de Incentivo às Residências de **Medicina de Família e Comunidade**, por meio da **Lei Distrital 7712 de 17/06/2025, publicada no DODF 55-A, Edição Extra de 17/06/2025** e da **Portaria SES/DF nº 928**, de 17/9/2021, republicada no DODF nº 178, de 21/9/2021, por meio do qual, o médico residente que aderir ao Edital específico do referido programa e assumir Equipe de Estratégia de Saúde da Família receberá um acréscimo mensal à bolsa de residência no valor de **R\$ 7.536,00 (sete mil, quinhentos e trinta e seis reais)**. Tal complementação, tem caráter complementar à bolsa de residência médica de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos), estabelecida pela Portaria Interministerial nº 9, de 13/10/2021, publicada no Diário Oficial da União - DOU, Edição 195, Seção 1, Página 42, publicado em 15/10/2021.

2.7.6. No âmbito do **Programa de Incentivo às Residências de Medicina de Família e Comunidade**, aos residentes da **SES/DF** permanece acrescido à bolsa complementar, o valor referente ao auxílio-moradia, nos termos da **Portaria SES/DF nº 493**, de 8/7/2020, publicada no DODF nº 184, de 28/9/2020.

2.7.7. Considerando o **Termo de Cooperação Técnica nº 2/2022**, estabelecido entre as Residências da **SES/DF** e a Escola de Governo Fiocruz Brasília, publicado no DODF nº 230, de 14/12/2022, serão ofertadas por meio deste processo seletivo público, as vagas de Residência em Medicina de Família e Comunidade da Escola de Governo - Fiocruz Brasília.

2.7.7.1. As bolsas ofertadas pelo Programa Nacional de Apoio à Formação de Médicos Especialistas em Áreas Estratégicas (Pró-Residência Médica), conforme Portaria Interministerial nº 1.001 MEC/MS, de 22/10/2009, por meio de editais de concessão de bolsas da Secretaria de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (SGTES)/MS, cabendo ao candidato aprovado, providenciar toda a documentação necessária para seu cadastro na plataforma SIG-Residências do Ministério da Saúde.

2.7.7.2. Caberá a cada instituição proponente do programa de Residência no Sistema Informatizado da Comissão Nacional de Residência Médica (SISCNRM/MEC), arcar com as respectivas bolsas-residência e auxílios-moradia.

2.7.8. O presente processo seletivo obedecerá ao art. 12 da Lei Complementar Distrital nº 840/2011; e o § 5º do art. 8º da Lei Distrital nº 4.949/2012, no que tange às Pessoas com Deficiência; ao art. 1º da Lei Distrital nº 6.321/2019, com relação aos candidatos autodeclarados negros e negras; e ao art. 1º da Lei Distrital nº 6.741/2020, quanto aos candidatos hipossuficientes; para estabelecer as diretrizes gerais de ações afirmativas para reserva de vagas, visando à concessão de bolsa-residência para cursos de graduação *Lato Sensu*, modalidade residência médica, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (**SES/DF**).

3. DA RESERVA DE VAGAS

3.1. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1.1. Do total de vagas, 20% (vinte por cento), desprezada a parte decimal, serão providas na forma do art. 12 da Lei Complementar Distrital nº 840/2011; do art. 1º, I, da Decisão Normativa nº 1/2018-TCDF; e do § 5º do art. 8º da Lei Distrital nº 4.949/2012; da Lei nº 13.146/2015, e suas alterações; do art. 54 da Lei Distrital nº 6.637/2020; da Lei nº 14.768/2023; e da Lei Distrital nº 7.336/2023.

3.1.1.1. O candidato com deficiência concorre às vagas de ampla concorrência e às vagas reservadas na legislação pertinente, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

3.1.1.2. As vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência no processo seletivo.

3.1.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015, e nas categorias discriminadas nos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (transtorno do espectro autista); nos arts. 3º e 5º da Lei Distrital nº 4.317/2009; no § 6º do art. 8º da Lei Distrital nº 4.949/2012; observados os dispositivos da Convenção acerca dos Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009; na Lei Distrital nº 6.637/2020 (Estatuto da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal); do art. 1º da Lei nº 14.126/2021; do art. 1º da Lei nº 14.768/2023.

3.1.2.1. Das Definições:

a) deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, que acarreta o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

b) deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 HZ, 1.000 HZ, 2.000 HZ e 3.000 HZ; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

c) deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

3.1.2.2. Das Exceções:

3.1.2.2.1. Não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência os candidatos que apresentem: deformidades estéticas; deficiências sensoriais que não impliquem impedimento e restrição para o seu desempenho no processo de ensino aprendizagem; transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID10-F81); dislexia e outras disfunções simbólicas (CID-R48); transtornos hipercinéticos (CID10- F90); transtornos mentais e

comportamentais (CID10-F00 – F99); ou mobilidade reduzida.

3.1.3. Para comprovação da condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá apresentar relatório do seu médico, informando tipo da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

3.1.4. A validação da condição de pessoa com deficiência e consequente aferição do candidato para as atividades relacionadas ao Programa de Residência inscrito, ocorrerá mediante avaliação por equipe multiprofissional e em conformidade com o item 3.1.2 e subitens acima.

3.1.5. A convocação para a aferição por equipe multiprofissional será feita na data provável de **08 de janeiro de 2026**, conforme comunicado a ser publicado na página de acompanhamento da seleção pública, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

3.1.6. O resultado da aferição por equipe multiprofissional será divulgado em caráter preliminar no dia **14 de janeiro de 2026**, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>. Do resultado preliminar caberá recurso de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente ao da divulgação da informação.

3.1.7. O candidato que, no ato da inscrição, não enviar a documentação para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência.

3.1.8. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase desta seleção pública, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato, garantidos o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.1.9. Se, quando ocorrer a convocação, não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência aprovados, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos.

3.1.10. O relatório médico terá validade somente para esta seleção pública e não será devolvido, assim como não será fornecida cópia desse documento.

3.1.11. Para concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá enviar até o dia **30 de novembro de 2025**, por meio do *link* disponível na página do concurso, os documentos a seguir relacionados, no formato PDF:

a) documento de comprovação da condição de deficiência emitido por fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional, que atue na área da deficiência do candidato, cuja data de emissão seja, no máximo de 36 (trinta e seis) meses até o último dia das inscrições, o laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência deve apresentar a identificação do candidato e atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações. Deve, ainda, conter a data e o local da emissão, a assinatura e o carimbo legível com identificação do médico ou profissional de saúde que emitiu o laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo; e

b) requerimento, a ser disponibilizado na página de acompanhamento do concurso público, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, devidamente preenchido e assinado.

c) cópia do documento de identidade (ver item 11.10) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.1.12. Após o período indicado no subitem 3.1.11, a solicitação será considerada não conhecida.

3.1.13. O envio da documentação indicada no subitem 3.1.11 é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IADES não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a legibilidade ou a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de digitalização e (ou) de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

3.1.13.1. Somente será aceita imagem que esteja na extensão “.pdf” e o tamanho da imagem submetida deverá ser de, no máximo, 1 MB.

3.1.14. A documentação indicada no subitem 3.1.11 terá validade somente para este processo seletivo e não será devolvida, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos.

3.1.15. O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do subitem 9.1 deste Edital, atendimento especial para o dia de realização das provas, devendo indicar as condições de que necessita para a realização das provas, conforme descrito no item 9.

3.1.16. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do certame.

3.1.17. A relação preliminar dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, na data provável de **03 de dezembro de 2025**.

3.1.18. O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, conforme procedimentos disciplinados na referida relação preliminar.

3.1.19. DA AVALIAÇÃO MULTIPROFISSIONAL

3.1.19.1. O candidato que se declarar com deficiência, se não for eliminado no processo seletivo, será convocado para se submeter à avaliação biopsicossocial oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade do IADES, formada por profissionais, que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015; dos arts. 3º e 5º da Lei Distrital nº 4.317/2009; dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999; do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012; da Súmula nº 377, do STJ; da Lei nº 14.768/2023; e da Lei Distrital nº 7.336/2023.

3.1.19.1.1. A avaliação multiprofissional visa qualificar a deficiência do candidato e considerará:

- a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- c) a limitação no desempenho de atividades; e
- d) a restrição de participação.

3.1.19.2. Quando forem convocados, os candidatos deverão comparecer à avaliação multiprofissional com 1 (uma) hora de antecedência, munidos de documento de identidade original (conforme especificado no subitem 11.10) e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

3.1.19.3. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pelo IADES por ocasião da realização da avaliação multiprofissional, e não será fornecida cópia do mesmo para o candidato.

3.1.19.4. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico — audiometria (original ou cópia autenticada em cartório) na realização da avaliação biopsicossocial.

3.1.19.5. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas acerca da acuidade visual aferida com e sem correção e a respeito da somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

3.1.19.6. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação multiprofissional, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), ou que deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 3.1.19.2 e 3.1.19.3 deste Edital, bem como o que não for considerado pessoa com deficiência na avaliação multiprofissional ou, ainda, o que não comparecer à avaliação.

3.1.19.7. A avaliação multiprofissional está prevista para ser realizada no período de **05 a 06 de janeiro 2026**, sendo a convocação feita por comunicado específico a ser oportunamente divulgado na página de acompanhamento do processo seletivo, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, indicando a relação de convocados e os demais procedimentos para a sua realização.

3.1.19.8. O resultado preliminar da avaliação multiprofissional será divulgado no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, na data provável de **14 de janeiro**

de 2026.

3.1.19.8.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da avaliação biopsicossocial disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, conforme procedimentos disciplinados no referido resultado preliminar.

3.2. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS E NEGRAS

3.2.1. Do total de vagas do processo seletivo, 20% (vinte por cento) serão providas na forma do art. 1º da Lei Distrital nº 6.321/2019.

3.2.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.2.1 deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 1º da Lei Distrital nº 6.321/2019.

3.2.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros e autodeclarar-se preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.2.3. A autodeclaração do candidato feita no ato de preenchimento do formulário eletrônico de inscrição goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este processo seletivo.

3.2.3.1. A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

3.2.4. As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

3.2.5. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS

3.2.5.1. Os candidatos que se autodeclararam negros (pretos ou pardos) serão submetidos, antes da homologação do resultado final no processo seletivo, ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros.

3.2.5.1.1. Serão convocados para o procedimento de heteroidentificação os candidatos negros não eliminados no processo seletivo.

3.2.5.2. Os candidatos serão convocados para participarem do procedimento de heteroidentificação em comunicado a ser publicado na página de acompanhamento do processo seletivo, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

3.2.5.3. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

3.2.5.4. Para o procedimento de heteroidentificação, o candidato que se autodeclarou negro (preto ou pardo) deverá se apresentar à comissão de heteroidentificação.

3.2.5.4.1. A comissão de heteroidentificação será composta por 5 (cinco) membros e seus suplentes, devendo atender ao critério da diversidade, garantindo que sejam distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade, que deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado, e as deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este processo seletivo.

3.2.5.4.2. É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos, e o teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 33 da Lei Distrital nº 4.990/2012.

3.2.5.5. O procedimento de heteroidentificação será filmado pelo IADES para fins de registro de avaliação para uso da comissão de heteroidentificação.

3.2.5.6. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

3.2.5.6.1. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.

3.2.5.6.2. Não serão considerados, para fins do disposto no subitem 3.2.5.6 deste Edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros processos seletivos.

3.2.5.7. Perderá o direito de concorrer como pessoa negra o candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação e (ou) que se recusar a ser filmado.

3.2.5.7.1. O candidato que, após a avaliação, não for considerado negro pela comissão de heteroidentificação, e que tenha sido aprovado nas etapas anteriores, continuará participando do certame concorrendo às vagas de ampla concorrência, caso tenha pontuação para figurar entre os classificados.

3.2.5.7.1.1. A não confirmação da autodeclaração de algum candidato não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

3.2.5.7.2. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo, no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.2.5.8. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

3.2.5.9. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às demais vagas reservadas, se atenderem às respectivas condições, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

3.2.5.10. Os candidatos negros que forem aprovados nas vagas oferecidas para ampla concorrência devem ser classificados nestas vagas, mesmo que tenham optado por concorrer às vagas reservadas a candidatos negros, desde que não haja prejuízos à sua posição de classificação na lista de nomeações, em conformidade com o art. 4º, § 1º do Decreto nº 42.951/2022.

3.2.5.11. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

3.2.5.12. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.

3.2.5.13. O procedimento de heteroidentificação está previsto para ser realizado no período de **10 a 12 de janeiro de 2026**, sendo a convocação feita por comunicado específico a ser oportunamente divulgado na página de acompanhamento do processo seletivo, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, indicando a relação de convocados e os demais procedimentos para a sua realização.

3.2.5.14. O resultado preliminar da avaliação de heteroidentificação será divulgado no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, na data provável de **14 de janeiro de 2026**.

3.2.5.14.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar no procedimento de heteroidentificação disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, conforme procedimentos disciplinados no referido resultado provisório.

3.2.5.14.2. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

3.2.5.15. O resultado final no procedimento de heteroidentificação será publicado na página de acompanhamento do processo seletivo, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, na data provável de **20 de janeiro de 2026**.

3.2.5.16. Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de comunicado específico de convocação para essa fase.

3.3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS HIPOSSUFICIENTES

3.3.1. Do total de vagas do processo seletivo, 10% (dez por cento) serão providas na forma do art. 1º da Lei Distrital nº 6.741/2020.

3.3.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.3.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 1º da Lei Distrital nº 6.741/2020.

3.3.3. O candidato que deseja concorrer às vagas destinadas aos candidatos hipossuficientes deverá enviar a documentação comprobatória de sua situação, comprovando renda familiar mensal *per capita* igual ou menor que 1,5 salário mínimo e ter cursado a graduação em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral.

3.3.4. As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, fica sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.3.5. Para concorrer, o candidato deverá optar por concorrer às vagas destinadas aos candidatos hipossuficientes no ato da inscrição, e encaminhar entre os dias **01 a 30 de novembro de 2025**, os seguintes documentos:

a) um requerimento específico disponível no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, devidamente preenchido e assinado;

b) cópia do documento de identidade (ver item 11.10);

c) cópia autenticada do histórico escolar, ou documento equivalente, comprovando ter cursado o curso em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral;

d) cópia autenticada dos documentos de todos os membros familiares residentes no mesmo domicílio:

d1) documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura de cada membro da família que reside no mesmo domicílio;

d2) Cadastro de Pessoa Física (CPF) de cada membro da família que reside no mesmo domicílio; e

d3) contracheques, ou comprovantes de renda bruta similares, de julho/2025, agosto/2025, e setembro/2025 de cada membro da família que reside no mesmo domicílio ou declaração atestando que não possuem renda ou declaração de autônomo.

3.3.5.1. A documentação indicada no subitem 3.3.5 deverá ser enviada até o dia **30/11/2025**, por meio do *link* disponível na página do concurso, os documentos relacionados, no formato PDF.

3.3.5.2. O envio da documentação indicada no subitem 3.3.5 é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IADES não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a legibilidade ou chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de digitalização e (ou) de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

3.3.5.2.1. Somente será aceita imagem que esteja na extensão .pdf e o tamanho da imagem submetida deverá ser de, no máximo, 1 MB.

3.3.5.2.2. O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório da documentação constante do subitem 3.3.5 deste Edital. Caso seja solicitado pelo IADES, o candidato deverá enviar o referido documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

3.3.5.2.3. A documentação indicada no subitem 3.3.5 terá validade somente para este processo seletivo e não será devolvida, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos.

3.3.6. Os candidatos hipossuficientes concorrem, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

3.3.6.1. Os candidatos hipossuficientes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não são computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.3.6.2. Em caso de desistência de candidato hipossuficiente aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato hipossuficiente posteriormente classificado.

3.3.6.3. Na hipótese de não haver número de candidatos hipossuficientes aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

3.3.6.4. A relação preliminar dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de hipossuficiente será divulgada no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, na data provável de **03 de dezembro de 2025**.

3.3.6.5. O candidato que desejar interpor recurso contra a relação preliminar dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de hipossuficiente disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, conforme procedimentos disciplinados na referida relação preliminar.

3.3.7. A inobservância do disposto no subitem 3.3.5 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos hipossuficientes.

3.3.7.1. O candidato que não informar que deseja concorrer às vagas reservadas aos hipossuficientes no formulário eletrônico de inscrição não terá direito de concorrer a essas vagas. Apenas o envio da documentação indicada no subitem 3.3.5 não é suficiente para deferimento da solicitação do candidato.

4. DA EXECUÇÃO E DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

4.1. O processo seletivo público será regido por este Edital e executado pelo **Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES)**.

4.2. A seleção para preenchimento das vagas de que trata este Edital será compreendida em 2 (duas) fases, ambas de responsabilidade do **Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES)**.

4.2.1. A **1ª (primeira) fase** será composta pelas seguintes etapas:

a) **prova objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório; e

b) **avaliação de currículo**, de caráter classificatório.

4.2.2. A **2ª (segunda) fase** é definida pela escolha da **COREME** (cenário de ensino) para a realização da maior parte da carga horária das atividades do programa de residência médica.

4.3. A **SES/DF**, a seu critério, pode utilizar quaisquer cenários de sua Rede para que o residente desenvolva as competências necessárias à conclusão de seu programa de residência médica, não se limitando ao cenário de ensino escolhido na 2ª (segunda) fase.

4.4. A nota máxima possível para o presente processo seletivo público é **110,00 (cento e dez) pontos**, sendo 100 (cem) pontos na **prova objetiva** e 10,00 (dez) pontos na **avaliação de currículo**.

4.5. A etapa de **prova objetiva** será realizada no Distrito Federal.

4.6. A etapa de **avaliação de currículo** será realizada na modalidade *on-line*, com o envio da documentação via internet.

4.7. A **2ª (segunda) fase** será realizada por intermédio de sistema informatizado para a seleção do cenário de ensino (SISRESID), via internet.

4.8. O presente processo seletivo será eliminatório e classificatório. Portanto, a inscrição e a aprovação do candidato não garantem a efetivação da sua matrícula no programa de residência médica pretendido.

4.9. Todos os atos, editais, comunicados e demais publicações relacionadas a este processo seletivo serão divulgadas no endereço eletrônico **www.iades.com.br**, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de tais publicações.

4.10. Os horários mencionados no presente Edital e nos demais editais a serem publicados obedecerão ao horário oficial de Brasília.

5. DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA

5.1. A duração de cada programa de residência médica e o pré-requisito exigido estão descritos no **Anexo I do Edital**.

5.2. O pré-requisito exigido para cada programa de residência médica em especialidades com exigência de pré-requisito e para cada programa de residência médica referente ao ano opcional em área de atuação refere-se única e exclusivamente à residência médica reconhecida pela **CNRM/MEC**. Os títulos emitidos por sociedades de especialidades, por associações médicas e (ou) por demais instituições congêneres ou similares não serão aceitos como reconhecimento de pré-requisito.

5.3. Quando houver desistência de candidato que trancou a sua matrícula em programa de residência para realizar o serviço militar obrigatório, a vaga bloqueada será liberada e preenchida por candidato aprovado no atual processo seletivo, respeitada rigorosamente a ordem de classificação final no certame.

5.4. Para os programas de residência médica serão oferecidas as vagas relacionadas no **Anexo I**, todas regularmente credenciadas pela **CNRM/MEC**, para as quais correspondem igual número de bolsas de estudo, conforme a Lei nº 6.932/1981 (redação dada pela Lei nº 12.514/2011).

6. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A ADMISSÃO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA

6.1. Ter diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de graduação em Medicina emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo **Ministério da Educação (MEC)** ou, no caso de médico graduado em instituição estrangeira, diploma revalidado em universidade pública brasileira, em conformidade com o disposto na Resolução CNE/MEC nº 1, de 18/2/2002.

6.2. No caso dos programas de residência médica em especialidades com exigência de pré-requisito ou dos programas de residência médica referentes aos anos opcionais em área de atuação, o candidato deverá ter, além do documento previsto no subitem 6.1 deste Edital, certificado ou declaração de conclusão do pré-requisito, emitido pela **COREME**, exigido até a data do início do programa ao qual está concorrendo.

6.3. Ter inscrição definitiva ou provisória no **Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal (CRM-DF)** emitida até o dia **31/3/2025**.

6.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais e no gozo dos direitos civis e políticos.

6.5. Apresentar certificado de reservista ou de dispensa do serviço militar obrigatório, em caso de candidato do sexo masculino.

6.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades do programa de residência médica.

6.7. Em caso de candidato estrangeiro, será exigida também a apresentação do visto de permanência no Brasil que autoriza o candidato a exercer as atividades do programa de residência médica.

7. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

7.1. A inscrição neste processo seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

7.2. O candidato, no momento da inscrição, escolherá apenas um programa de residência médica para concorrer, entre os relacionados no **Anexo I**.

7.3. As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico **http://www.iades.com.br**, no período **entre às 9h do dia 05 de novembro e às 23h59 do dia 30 de novembro de 2025**. O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**.

7.3.1. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida no item 7.3.

7.3.2. É vedada a inscrição condicional e (ou) fora do prazo previsto de inscrições estipulado no presente Edital.

7.4. Após declarar ciência e aceitação das disposições contidas neste edital, o candidato interessado em inscrever-se para o presente certame deverá:

a) preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, declarando estar ciente das condições exigidas para matrícula no programa de residência, e submeter-se às normas expressas neste Edital;

b) imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado no subitem 7.3, até a data estabelecida no subitem 7.8 deste Edital.

7.5. Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o programa de residência para o qual se inscreveu.

7.6. O candidato terá sua inscrição deferida somente após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

7.6.1. No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato para o mesmo período de realização da prova, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independentemente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato, ou, ainda, para inscrição realizada para outro programa de residência.

7.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, sob as penas da lei. A efetivação da inscrição só será possível mediante o preenchimento de todos os dados obrigatórios que constam no Formulário de Solicitação de Inscrição.

7.7.1. Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e (ou) outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, a eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

7.8. Após a conclusão da inscrição, o candidato deverá emitir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição **até o dia 01º de dezembro de 2025**. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.

7.8.1. Até a data de vencimento indicada no subitem 7.8, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico **www.iades.com.br** e imprimir a segunda via do boleto bancário, se necessário.

7.8.2. Recomenda-se que o candidato gere o boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá utilizar, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado no boleto.

7.8.3. Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, transferência bancária ou via PIX, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.

7.9. O **Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES)**, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 7.8 deste Edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste processo seletivo.

7.10. O **Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES)** não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, bem como por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.

7.11. As inscrições somente serão efetivadas após o pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento da sua isenção pelo **Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES)**.

8. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1. Os candidatos amparados pela Resolução CNRM nº 07, de 20/10/2010, poderão solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, que será realizada via internet no período **das 9h do dia 05 de novembro às 22h00 do dia 07 de novembro de 2025**, mediante preenchimento do Formulário de Solicitação de Isenção da taxa de inscrição, disponível no endereço eletrônico **www.iades.com.br**.

8.2. Estará isento do pagamento de taxa de inscrição o candidato que apresentar uma das seguintes condições:

a) a taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;

b) a taxa de inscrição for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e ele possuir até dois dependentes;

c) a taxa de inscrição for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e ele tiver mais de dois dependentes; ou

d) o candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos.

8.2.1. Em quaisquer das situações descritas nas alíneas do subitem 8.2, o candidato estará obrigado a declarar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o processo seletivo para ingresso no programa de Residência Médica a que se candidata e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial.

8.2.2. O modelo de declaração estará disponível para acesso pelos candidatos no endereço eletrônico **www.iades.com.br**.

8.3. Para fins de obtenção da isenção da taxa de inscrição, o candidato interessado deverá:

a) realizar a inscrição para o processo seletivo para ingresso no programa de residência médica;

b) preencher de forma completa e correta o Formulário de Solicitação de Isenção da taxa de inscrição, conforme uma das condições previstas no subitem 8.2, declarando estar ciente das condições exigidas para a matrícula no programa de residência e submetendo-se às normas expressas neste Edital;

8.4. Todos os pedidos de isenção da taxa de inscrição serão analisados e julgados pelo **Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES)**.

8.5. O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:

a) indicar no Formulário de Solicitação de Isenção a opção de “Baixa Renda”;

b) anexar cópia dos seguintes documentos:

b.1) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;

b.2) cópia simples do Cadastro de Pessoa Física–CPF;

b.3) cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social–CTPS, das páginas que contenham:

b.3.1) fotografia, identificação do trabalhador, número e série da CTPS;

b.3.2) anotação do último contrato de trabalho (com correspondente anotação da data de saída do último contrato de trabalho, se for o caso) e da primeira página subsequente em branco;

b.3.3) as alterações salariais;

b.3.4) e, se for o caso, cópias de outras páginas da carteira que sejam necessárias para complementar as informações solicitadas;

b.4) cópia simples do comprovante de pagamento do mês de setembro/2025;

b.5) comprovantes da renda familiar, de todas as pessoas que moram na mesma residência, se for o caso.

8.5.1. No caso de servidores públicos de contratação sob regime estatutário, onde não haja assinatura da carteira de trabalho, o candidato deverá enviar, em substituição das cópias da CTPS:

a) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;

b) cópia simples do Cadastro de Pessoa Física–CPF;

c) cópia simples do comprovante de pagamento do mês de setembro/2025.

8.6. Os documentos comprobatórios exigidos no subitem 8.5 deverão ser enviados, no período indicado no subitem 8.1, por meio do *link*, disponível no endereço eletrônico **www.iades.com.br**, em **único** arquivo, salvo no formato PDF, contendo os documentos referentes à isenção solicitada.

8.7. O candidato, ao enviar o arquivo no formato PDF, deve atentar-se para que o arquivo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção.

8.8. O candidato deverá verificar a documentação antes do envio, pois o *link* aceitará um único envio.

8.9. A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio dos documentos comprobatórios não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e (ou) recurso.

8.10. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição, ao candidato que:

a) omitir informações e (ou) torná-las inverídicas;

b) fraudar e (ou) falsificar qualquer documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no item 8 deste edital;

d) não apresentar todos os dados solicitados; e

e) não enviar os documentos exigidos no subitem 8.5, e (ou) em cópia ilegível.

8.11. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por vias diferentes das estabelecidas neste Edital.

8.12. A relação preliminar dos pedidos de isenção deferidos será divulgada **até a data provável de 12 de novembro de 2025**, no endereço eletrônico **www.iades.com.br**.

8.13. O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso, conforme as orientações contidas no documento do resultado preliminar, por meio do endereço eletrônico **www.iades.com.br**, **no período compreendido entre às 8h do dia 13 de novembro e às 22h00 do dia 14 de novembro de 2025**, por meio do **AMBIENTE DO CANDIDATO**.

8.14. O resultado final dos pedidos de isenção da taxa, após período de recurso, serão divulgadas **na data provável de 21 de novembro de 2025**, no endereço eletrônico **www.iades.com.br**.

8.15. Se, após a análise do recurso, permanecer o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá realizar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **01 de dezembro de 2025**.

9. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1. O candidato que necessitar de condição especial durante a realização das provas, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, preenchendo o *link*, disponível no endereço eletrônico **www.iades.com.br**.

9.2. O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, nos termos do subitem 3.1.3, conforme prevê o § 2º do art. 4º do Decreto nº 9.508/2018, no prazo estabelecido no subitem 9.7 deste Edital.

9.3. Para solicitar condição especial, o candidato deverá:

a) preencher, assinar e enviar o requerimento a ser disponibilizado na página de acompanhamento do concurso público, no endereço eletrônico **http://www.iades.com.br**.

b) realizar a solicitação por meio do *link*, disponível no endereço eletrônico, de quais os recursos especiais necessários;

c) enviar o laudo médico, conforme disposições dos subitens 9.3.1 e 9.7 deste Edital.

9.3.1. O laudo médico deverá estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão; dispor acerca da espécie e do grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, justificando a condição especial solicitada. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição. O candidato deve enviar, também, com o laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.

9.4. A pessoa travesti ou transexual (pessoa que se identifica com um gênero diferente daquele que lhe foi designado ao nascer e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo nome social, deverá requerer no campo Condições Especiais Extras, disponível no Formulário de Solicitação de Inscrição, solicitando o atendimento pelo nome social. Deverá anexar cópia simples do documento oficial de identidade, obedecidos o critério e o prazo previstos no subitem 9.7 deste Edital. O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu nome social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao processo seletivo.

9.4.1. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, como via postal ou telefone. O **Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES)** reserva-se

o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

9.4.2. Para realização das etapas presenciais, será obrigatória a apresentação de documento oficial com foto, conforme subitem 11.10 deste Edital.

9.5. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:

a) solicitar essa condição indicando claramente a opção Amamentando (levar acompanhante);

b) enviar certidão de nascimento do lactente ou laudo médico que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 9.7 deste Edital.

9.5.1. A candidata que necessitar amamentar deverá, ainda, levar um acompanhante maior de idade (ou seja, com no mínimo, 18 anos), sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, será vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local. Em hipótese alguma, será permitida a entrada do lactente ou do acompanhante após o fechamento dos portões do local de prova.

9.5.2. Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 11.32 deste Edital, durante a realização da prova do certame.

9.5.3. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de um fiscal.

9.5.4. Seguir as condições e horários previstos neste item, independentemente de qualquer alegação.

9.6. O candidato que, por convicção religiosa, necessitar realizar as provas após horário impeditivo deverá protocolar requerimento indicando a sua condição, solicitando o atendimento especial. Nesse caso, será reservada sala especial para aguardar o término do horário impeditivo. Para isso, o candidato deverá:

a) assinalar, no formulário de atendimento especial, a opção “convicção religiosa” e confirmar que necessita de condição específica para a realização da prova por motivos religiosos, enviando declaração da instituição religiosa que frequenta.

9.6.1. O candidato que informar a opção “convicção religiosa” deverá:

a) comparecer ao seu local de realização da prova no **dia 21 de dezembro de 2025**, no mesmo horário dos demais candidatos; e

b) aguardar na sala de aula para iniciar as provas. As provas serão aplicadas após o pôr do sol do mesmo dia.

9.6.2. Não será permitida qualquer espécie de consulta, de comunicação ou de manifestação a partir do ingresso na sala de provas até o término da prova, mesmo que os candidatos ainda não estejam em posse da **prova objetiva**.

9.6.3. Os candidatos que, por “convicção religiosa” não realizarem a inscrição conforme instruções constantes deste item 9 e seus subitens não poderão interpor recurso em favor de sua condição.

9.6.4. Os candidatos que assinalarem a opção “convicção religiosa”, no formulário de atendimento especial deverão, obrigatoriamente, seguir as condições e horários previstos neste item, independentemente de qualquer alegação.

9.7. Os documentos solicitados no item 9 para a comprovação da necessidade de condição especial para a realização das provas deverão ser enviados, **no período compreendido entre às 9h do dia 05 de novembro e às 22h00 do dia 30 de novembro de 2025**, por meio do *link*, disponível no endereço eletrônico **www.iades.com.br**, em arquivo salvo no formato PDF.

9.7.1. O candidato, ao enviar o arquivo no formato PDF, deve atentar-se para que o arquivo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de condição especial.

9.8. O envio dessa solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pelo **Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES)**, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

9.9. O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 9.7, ou por outra via diferente da estabelecida neste edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

9.10. O resultado preliminar das solicitações de atendimento especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico **www.iades.com.br**, **a partir da data provável de 03 de dezembro de 2025**.

9.11. O candidato que tiver a sua solicitação de atendimento especial indeferida poderá impetrar recurso, **no período compreendido das 8h do dia 04 de dezembro até as 22h00 do dia 12 de dezembro de 2025**.

9.12. O resultado final da solicitação de atendimento especial após período de recurso será divulgado na data provável de **08 de dezembro de 2025**, no endereço eletrônico **www.iades.com.br**.

10. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

10.1. O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico **www.iades.com.br**, na data provável de **08 de dezembro de 2025**.

10.2. Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, **no período compreendido das 9h do dia 09 de dezembro até as 22h00 do dia 10 de dezembro de 2025**.

10.3. O **Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES)**, quando for o caso, submeterá os recursos à **FEPECS**, a qual decidirá acerca do pedido de reconsideração e divulgará o resultado por meio de edital disponibilizado no endereço eletrônico **www.iades.com.br**.

11. DA PROVA OBJETIVA

11.1. A **prova objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório, valerá **100 (cem) pontos** e terá a estrutura conforme definições constantes do **Anexo II** do presente Edital, abrangendo a distribuição de questões informada no **Anexo II**.

11.2. A **prova objetiva de múltipla escolha**, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento geral do candidato, bem como a capacidade de análise, entendimento e interpretação de informações, habilidade de trabalhar com estrutura lógica das relações, capacidade dedutiva e conhecimentos técnicos específicos da especialidade.

11.2.1. A **prova objetiva de múltipla escolha** constará de 80 (oitenta) questões, valendo 1,25 (um vírgula vinte e cinco) pontos cada questão, e terá pontuação total variando entre o mínimo de 0 (zero) ponto ao máximo de 100 (cem) pontos, conforme evidenciado no **Anexo II**.

11.3. As questões da prova objetiva serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas e uma única resposta correta.

11.4. Conforme a Resolução CNRM nº 2, de 27/8/2015, serão aprovados os candidatos que, na **prova objetiva**, obtiverem, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** da pontuação máxima.

11.4.1. O candidato que não for aprovado na forma do subitem 11.3 deste Edital não terá classificação alguma no processo seletivo.

11.4.2. Os candidatos aprovados na forma do subitem 11.5 serão ordenados por programa de residência médica de acordo com os valores decrescentes da nota final na **prova objetiva**.

11.5. Das Instruções para Aplicação da Prova Objetiva

11.5.1. A prova objetiva será aplicada **na data provável de 21 de dezembro de 2025** (domingo), e com a **duração de 4 (quatro horas)**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas.

11.5.2. Os locais, datas, turnos e horários de aplicação da prova objetiva serão disponibilizados para consulta no endereço eletrônico **www.iades.com.br** a partir de **15 de dezembro de 2025**.

11.5.3. Em caso de suspensão ou alteração de data de aplicação da prova objetiva por determinação de órgãos governamentais, legislativos e (ou) judiciais, a **FEPECS** e o **Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES)** não se responsabilizarão pelo ressarcimento ao candidato de eventuais despesas incorridas para participação na fase suspensa ou com data alterada. Em caso de suspensão, o cronograma atualizado será divulgado oportunamente.

11.5.4. Havendo alteração da data prevista, o exame poderá ocorrer aos sábados, domingos e (ou) feriados. As despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

11.6. O **Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES)** poderá utilizar sala(s) existente(s) e (ou) extra(s) nos locais de aplicação do exame, alocando ou remanejando candidatos para esta(s), conforme as necessidades.

11.7. Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização do exame e o comparecimento no horário determinado.

11.8. O local de realização da **prova objetiva**, constante no **Cartão de Informação do Candidato** não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.

11.9. O **candidato** deverá comparecer com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da **prova objetiva**, munido de **caneta esferográfica de tinta preta, fabricada com material transparente**, seu documento oficial de identificação com foto.

11.10. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelas entidades fiscalizadoras de exercício profissional (ordens, conselhos, entre outros); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; e Carteira Nacional de Habilitação.

11.10.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: protocolos de solicitação de documentos, certidão de nascimento e de casamento; cartão de inscrição no CPF; título eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação (modelo eletrônico); Carteira Nacional de Habilitação (sem foto); carteira estudantil; carteiras funcionais sem valor de identidade; carteiras de identidade digitais (modelo eletrônico); carteiras de identidade com validade vencida; Carteira de Trabalho - CTPS (modelo eletrônico); cópia de documentos, ainda que autenticadas; e documentos ilegíveis, não identificáveis e (ou) danificados.

11.10.2. Não serão aceitos outros documentos ou documentos fora do prazo de validade como documentos de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e (ou) danificados, nem cópias autenticadas e protocolos de documento de identidade.

11.11. No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização do exame e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

11.11.1. Não será permitido ao candidato, em todas e quaisquer dependências físicas onde serão realizadas as provas, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos. Não se ignora a ampla validade dos documentos de identificação na forma digital, mas o simples fato do celular não poder ser utilizado nas dependências do local de realização da prova, afasta a possibilidade de apresentá-lo por meio eletrônico.

11.11.2. Da mesma forma, a utilização do documento digital com o QR-Code impresso, ou documento digital impresso não será permitida pelo fato de o fiscal ter que utilizar o aparelho de celular nas dependências do local de prova para conferir a autenticidade do documento, sendo este um procedimento não condizente com as medidas de segurança adotadas pelo **Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES)**.

11.12. Não haverá segunda chamada para o exame, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do processo seletivo.

11.13. Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

11.14. Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

- a) permanecer na **prova objetiva** sem que esteja portando um documento oficial de identificação original;
- b) realizar a **prova objetiva** sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
- c) ingressar no local para aplicação da **prova objetiva** após o fechamento do portão de acesso;
- d) realizar a **prova objetiva** fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
- e) comunicar-se com outros candidatos durante a realização da **prova objetiva**;
- f) portar indevidamente e (ou) fazer uso de quaisquer dos objetos e (ou) equipamentos citados no subitem 11.32 deste Edital; e
- g) o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no subitem 11.32 deste Edital em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a **prova objetiva**.

11.15. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local do exame, por parte do candidato, cabendo ao **Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES)** a aplicação da penalidade devida.

11.16. O **Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES)** recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no subitem 11.32 deste edital. Caso seja necessário o candidato portar alguns desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo **Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES)** e conforme o previsto neste Edital. Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

11.17. O **Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES)** não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização do exame, nem por danos neles causados.

11.18. Não será permitida a entrada de candidatos no local de realização do exame portando armas. O **Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES)** não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do candidato.

11.19. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de exame, durante a realização da prova, salvo o previsto no subitem 9.5.1 deste Edital.

11.20 O **Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES)** poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.

11.21. Ao terminar o exame, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

11.22. Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

11.23. O candidato deverá transcrever as respostas da **prova objetiva** para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas nela e na capa do caderno de questões.

11.24. O candidato deverá assinalar as respostas das questões da **prova objetiva** na Folha de Respostas, preenchendo as alternativas com **caneta esferográfica de tinta preta, fabricada com material transparente**.

11.25. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.

11.26. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.

11.27. Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se 60 (sessenta) minutos após o início do exame, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e (ou) fisiológica temporários e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais do exame, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.

11.28. O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização do exame somente após decorridos, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do seu início, porém não poderá levar consigo o caderno de questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas.

11.29. Os três últimos candidatos somente poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope, no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.

11.30. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação das provas levando o caderno de prova no decurso dos últimos 30 minutos anteriores ao término do tempo destinado à realização da prova objetiva.

11.31. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

11.32. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões, ou não estiver presente na sala ou local de realização da **prova objetiva** no horário determinado para o seu início;
- b) não apresentar o documento de identidade exigido, quando for o caso;
- c) for surpreendido, durante a realização da **prova objetiva**, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
- d) for surpreendido, durante a realização do exame, utilizando e (ou) portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:
 - d.1) equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, *tablets*, *smartwatches*, *notebook*, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e (ou) qualquer aparelho similar;
 - d.2) livros, anotações, régua de cálculo, dicionários, códigos e (ou) legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
 - d.3) bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, como chapéu, boné, gorro ou similares;
- e) tenha qualquer objeto, como aparelho celular, aparelhos eletrônicos, *smartwatches* ou relógio de qualquer espécie, que venham a emitir qualquer som, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e (ou) conforme as orientações deste edital, durante a realização do exame;
- f) realizar qualquer tipo de registro fotográfico, seja por quaisquer meios, após a entrada na sala de prova;
- g) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução do exame;
- h) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação do exame, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- i) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não seja os permitidos;
- j) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- k) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
- l) descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;
- m) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- n) não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização do exame;
- o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma;
- p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- q) ausentar-se da sala portando o caderno de questões do exame antes do tempo determinado neste edital;
- r) recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização; e (ou)
- s) não atingir a pontuação mínima estabelecida para aprovação no processo seletivo.

11.32.1. Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, a sua **prova objetiva** será anulada e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo.

11.33. Será permitido ao candidato permanecer com alimentos, desde que, fora da embalagem, acondicionados em saco de plástico transparente ou porta-objetos de plástico transparente, que deverão ser providenciados pelo candidato.

11.33.1. Quaisquer recipientes, como garrafa de água, suco e refrigerante, devem ser transparentes (sem rótulos), e demais alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolates, balas etc.) devem ser retirados de suas embalagens originais e acondicionados em saco transparente.

11.34. O espelho da Folha de Respostas do candidato será divulgado no endereço eletrônico **www.iades.com.br**, na mesma data da divulgação do resultado preliminar da prova objetiva, ficando disponível para consulta durante o prazo recursal.

11.35. O gabarito preliminar e o caderno de questões da **prova objetiva** serão divulgados no dia **21 de dezembro de 2025 após às 22 (vinte duas) horas**, no endereço eletrônico **www.iades.com.br, para os candidatos inscritos**.

12 DA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO

12.1 A **avaliação de currículo** é de caráter meramente classificatório e terá a pontuação máxima igual à soma algébrica dos pontos obtidos pelos títulos apresentados, **limitada a 10 (dez) pontos**, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

12.2 Serão avaliados os documentos referentes à **avaliação de currículo** de todos os candidatos aprovados na **prova objetiva**.

12.3 A documentação relativa à **avaliação de currículo** deverá ser enviada no período **das 8 horas do dia 05 de novembro às 23h59 do dia 30 de novembro de 2025**, usando *upload* de documentos, disponível no endereço eletrônico **www.iades.com.br**. Após esse período, a documentação não será mais aceita pelo **Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES)**.

12.3.1 O candidato deverá preencher e assinar o formulário de avaliação de títulos e encaminhá-lo junto com a documentação relativa à análise curricular (digitalizada) durante o período de inscrições, impreterivelmente.

12.4 Todos os documentos que se pretende pontuar deverão ser preenchidos uma única vez no formulário de cadastro e envio dos documentos, conforme disposto na tabela indicada no subitem 12.17.

12.4.1 No caso da existência de dois ou mais cadastros preenchidos por um mesmo candidato, será considerado o último cadastro realizado, sendo os demais cadastros cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.

12.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato o cadastramento dos documentos no endereço eletrônico do **Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES)**, o envio e a comprovação deles.

12.6 Os documentos comprobatórios deverão ser enviados em arquivos salvos no formato PDF, com o tamanho máximo total de 20MB para cada arquivo.

12.6.1 O candidato, ao enviar o arquivo no formato PDF, deverá atentar-se para que ele não esteja protegido por senha, sendo esse motivo passível de indeferimento da pontuação.

12.6.2 O candidato deverá atentar-se para os documentos que tenham informações frente e verso, enviando todas as imagens para análise.

12.6.3 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

12.6.4 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas.

12.7 Não serão considerados e analisados os documentos e títulos que não pertencem ao candidato.

12.8 Em hipótese alguma serão recebidos arquivos fora do prazo, horários estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste edital.

12.9 Não serão avaliados os documentos:

- a) enviados de forma diferente do estabelecido neste edital;

b) cuja fotocópia esteja ilegível;

c) sem data de expedição; e (ou)

d) apócrifos, quando exigível a assinatura;

12.10 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

12.11 Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.

12.12 Em hipótese nenhuma, serão fornecidas cópias dos documentos anexados.

12.13 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

12.14 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação com conteúdo falso, estará sujeito:

a) ao cancelamento da inscrição e exclusão do processo seletivo, se a informação com conteúdo falso for constatada antes da homologação do resultado;

b) à exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da convocação;

c) à declaração de nulidade da convocação, se a informação com conteúdo falso for constatada após a sua publicação.

12.15 Detectada falsidade na declaração e nos documentos comprobatórios aos quais se refere este edital, sujeitar-se-á o candidato à anulação da inscrição no processo seletivo e de todos os efeitos decorrentes, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.

12.16 Ao candidato que não apresentar documentos para a **avaliação de currículo**, será atribuído 0 (zero) ponto na respectiva etapa, mas continuará participando regularmente do processo seletivo, sem prejuízo da pontuação auferida na primeira etapa.

12.17 Somente serão aceitos os documentos relacionados expedidos até a data da entrega, conforme item 12.3, observados os limites de pontos do quadro a seguir:

Quadro de Atribuição de Pontos			
Alínea	Título	Valor de cada título	Valor Máximo dos Títulos
A	Monitoria em disciplinas regulares da graduação em Medicina	0,5 ponto por semestre acadêmico completo (entende-se por semestre acadêmico o período igual ou superior a 90 (noventa) dias letivos, e cada ano corresponde a dois semestres)	Pontuação máxima 1,0 ponto
B	Extensão extracurricular – curso de extensão na área médica com carga horária mínima de 20 horas	0,1 ponto para cada curso com carga horária mínima de 20 (vinte) horas	1,0 ponto
C	Extensão extracurricular – programa ou projeto de extensão na área médica, excetuados os já pontuados nas alíneas “I” e “K”	0,5 ponto por semestre acadêmico completo de participação em projeto (entende-se por semestre acadêmico o período igual ou superior a 90 dias letivos, e cada ano corresponde a dois semestres)	
D	Extensão extracurricular – estágios na área médica em Atenção Primária ou em hospitais com oferta de Residência Médica	0,1 ponto para cada 40 horas de estágio	
E	Participação em congressos, seminários, simpósios, fóruns e jornada científica na área médica	0,1 ponto por participação	1,0 ponto
F	Comunicação em congressos, seminários, simpósios, fóruns e jornada científica, tanto na forma oral quanto na forma de painel, pôster ou <i>banner</i> na área médica	0,2 ponto por comunicação	1,0 ponto
G	Artigo científico na área médica com registro DOI (Digital Object Identifier) publicado em revista com ISSN, indexada em pelo menos uma base internacional (DOAJ, Scopus, Medline, Scielo, Lilacs)	0,50 ponto por artigo científico	1,0 ponto
H	Artigo científico na área médica publicado em revista não indexada	0,20 ponto por artigo científico	
I	Iniciação científica, Programa Especial de Treinamento (PET) na área médica ou Ciências sem Fronteiras	0,5 ponto por semestre acadêmico completo de participação em iniciação científica (entende-se por semestre acadêmico o período igual ou superior a 90 dias letivos, e cada ano corresponde a dois semestres)	1,0 ponto
J	Premiação na área médica	0,25 ponto por premiação	0,5 ponto
K	Participação no Projeto Rondon	1,0 ponto por participação	1,0 ponto
L	Experiência profissional comprovada na área médica, em serviço vinculado ao Sistema Único de Saúde, com pelo menos cinco meses de atuação	0,5 ponto para cada cinco meses de atuação profissional em serviço vinculado ao Sistema Único de Saúde, com carga horária mínima comprovada de 20 horas por semana	2,0 pontos

M	Histórico acadêmico com referência ao internato contendo menção de: - conceito A ou superior; ou - nota igual ou superior a 8; ou - aproveitamento igual ou superior a 80 %.	0,50 ponto por histórico acadêmico	0,5 ponto
Total de pontos			10,0 pontos

12.18 Dos Documentos necessários para a Comprovação do Currículo

12.18.1 Para receber a pontuação relativa à **monitoria, alínea “A”** do quadro de atribuição dos pontos, o candidato deverá apresentar declaração e (ou) certidão emitida por instituição de ensino, contendo o período (de preferência atestando o número de semestres acadêmicos) e a disciplina/módulo relacionados com a monitoria.

12.18.1.1 Não serão aceitas declarações pessoais de professores ou orientadores e não serão pontuadas monitorias com período inferior a um semestre acadêmico.

12.18.2 Para receber a pontuação relativa à **extensão extracurricular, alíneas “B”, “C” e “D”** do quadro de atribuição dos pontos, o candidato deverá:

a) para curso de extensão – apresentar declaração e (ou) certidão emitida por instituição de ensino superior, com número de parecer técnico de órgão colegiado de extensão da referida instituição, com a respectiva recomendação/aprovação, conteúdo programático, período de realização e a carga horária do curso de extensão.

b) para programa ou projeto de extensão – apresentar declaração e (ou) certidão emitida por instituição de ensino superior, com número de parecer técnico de órgão colegiado de extensão da referida instituição, com a respectiva recomendação/aprovação, conteúdo programático, período de realização atestando o número de semestres acadêmicos e a carga horária do programa/projeto de extensão.

c) para estágio – apresentar declaração da instituição responsável pelo estágio ou da instituição de ensino, contendo período de início e fim do estágio, carga horária (de preferência a carga horária semanal), competências desenvolvidas durante o estágio e se a instituição responsável pelo estágio possui programa de residência médica em curso.

12.18.2.1 Não serão pontuados cursos de extensão com período inferior a 10 horas e cursos cujos certificados não sejam emitidos por instituição de ensino.

12.18.2.2 Não serão pontuados projetos de extensão com período inferior a um semestre e não serão pontuados estágios com período total inferior a 40 horas.

12.18.3 Para estágios serão aceitas declarações da instituição de saúde responsável pelo estágio ou da instituição de ensino, contendo período de início e fim do estágio, carga horária (de preferência a carga horária semanal), competências desenvolvidas durante o estágio e se a instituição responsável pelo estágio possui programa de residência médica.

12.18.3.1 O cálculo para a pontuação das horas de estágio será realizado levando-se em consideração estágio(s) com carga horária máxima de 40 horas por semana. Não serão computados período(s) de estágio(s) com carga horária total inferior a 40 horas.

12.18.3.2 Somente serão pontuados os estágios práticos não integrantes do currículo que compõe o histórico escolar, realizados em instituições de saúde que possuam programa de residência médica em curso.

12.18.4 Para receber a pontuação relativa à **participação em congressos, seminários, simpósios, fóruns e jornada científica**, referente à **alínea “E”** do quadro de atribuição dos pontos, o candidato deverá apresentar certificado/documento comprobatório, emitido pela instituição organizadora do evento.

12.18.5 Para receber a pontuação relativa à **comunicação em congressos, seminários, simpósios, fóruns e jornada científica**, referente à **alínea “F”** do quadro de atribuição dos pontos, o candidato deverá apresentar certificado/documento comprobatório, tanto na forma oral quanto na forma de painel, pôster ou *banner* ou qualquer outra forma de comunicação impressa. Caso o certificado/documento não ateste de forma clara qual o tipo de participação do candidato, este será pontuado na **alínea “E”**.

12.18.5.1 Não será aceita, como forma de comprovação do título ao que se refere o subitem 12.18.5 deste edital, a entrega da publicação do resumo do trabalho no congresso.

12.18.6 Para receber a pontuação relativa a **artigos científicos publicados em periódicos**, referente às **alíneas “G” e “H”** do quadro de atribuição dos pontos, o candidato deverá:

a) para artigos científicos publicados em revistas indexadas na DOAJ, Scopus, Medline, Scielo, Lilacs – anexar cópia do artigo publicado na íntegra, contendo registro DOI (Digital Object Identifier), incluindo as páginas que comprovem sua participação na autoria do trabalho. Não serão aceitos resumos publicados em anais de congresso;

b) para artigos científicos publicados em revistas não indexadas – anexar cópia do artigo publicado na íntegra, incluindo as páginas que comprovem sua participação na autoria do trabalho. Não serão aceitos resumos publicados em anais de congresso.

12.18.6.1 Para receber a pontuação relativa a **artigos científicos publicados em periódicos**, referente às **alíneas “G” e “H”** do quadro de atribuição dos pontos, não serão consideradas declarações de professores ou pesquisadores.

12.18.6.2 Não serão pontuados artigos científicos publicados em revistas predatórias, de escopo genérico, que veiculam informações não científicas, cobram taxas para publicar artigos rapidamente, sem realizar revisão por pares genuína e rigorosa.

12.18.6.3 A solicitação de pontuação para artigos de revistas predatórias poderá ensejar atribuição de pontuação zero na etapa de avaliação de currículo.

12.18.7 Para receber a pontuação relativa à **alínea “I”** do quadro de atribuição de pontos, o candidato deverá apresentar:

a) para iniciação científica – certificado ou declaração emitido pela instituição de ensino na qual a iniciação científica foi realizada ou pela instituição de fomento da pesquisa, contendo o período de participação no projeto (de preferência atestando o número de semestres acadêmicos);

b) para o Programa Especial de Treinamento (PET) – certificado ou declaração do órgão responsável pelo acompanhamento do PET na respectiva instituição de ensino;

c) para Ciências sem Fronteiras – certificado ou declaração do órgão responsável pelo acompanhamento do Programa Ciências sem Fronteiras da respectiva instituição de ensino.

12.18.7.1 Para receber a pontuação relativa à **alínea “I”** do quadro de atribuição de pontos, não serão aceitas declarações de professores ou pesquisadores.

12.18.8 Para receber a pontuação relativa à **Premiação (ou menção honrosa) na área médica**, referente à **alínea “J”** do quadro de atribuição de pontos, o candidato deverá apresentar diploma, declaração ou certificado emitido por instituição de ensino ou entidade médica, como hospitais, conselhos de classe ou congressos, que comprove(em) a premiação na área médica.

12.18.8.1 Não serão aceitas premiações (ou menções) atestadas por professores, orientadores ou premiações fornecidas em disciplinas/módulos da grade curricular.

12.18.9 Para receber a pontuação relativa à **participação no Projeto Rondon**, referente à **alínea “K”** do quadro de atribuição de pontos, o candidato deverá apresentar certificado emitido pelo Ministério da Defesa, ou declaração da instituição de ensino superior no qual está matriculado(a), constando: período de participação no projeto, município de atuação, ação desenvolvida e a carga horária.

12.18.10 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se for traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado, exceto os trabalhos científicos aos quais se referem as **alíneas “G” e “H”** do quadro de atribuição de pontos.

12.18.11 Para receber a pontuação relativa à **experiência profissional comprovada na área médica**, em serviço vinculado ao Sistema Único de Saúde, referente à **alínea “L”** do quadro de atribuição de pontos, o candidato deverá apresentar declaração do dirigente máximo da instituição ao qual esteve/está vinculado, constando: período de atuação, município/estado de atuação, hospital/serviço ou unidade ao qual está vinculado, atividades desenvolvidas e a carga horária.

12.18.12 Para receber a pontuação relativa à **histórico acadêmico com referência ao internato**, referente à **alínea “M”** do quadro de atribuição de pontos, o candidato deverá apresentar histórico escolar com declaração do dirigente máximo da instituição de ensino superior ou da secretaria acadêmica do curso, constando: conceito A ou superior; nota igual ou superior a 8; aproveitamento igual ou superior a 80% (oitenta por cento), referente ao internato/estágio curricular obrigatório.

12.19 Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do quadro de atribuição de pontos para a avaliação de currículo, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados no subitem 12.1 deste edital, serão desconsiderados.

12.20 Cada documento será considerado uma única vez.

13. DA PONTUAÇÃO ADICIONAL

13.1. O candidato que, anteriormente à data de início do Programa de Residência Médica, tiver participado do PROVAB ou de programas e projetos de aperfeiçoamento na área de Atenção Básica em saúde em regiões prioritárias para o SUS, previstos no art. 22 da Lei nº 12.871/2013 e cujo nome conste na "Lista de Candidatos Aptos à Bonificação em Processos Seletivos de Residência Médica", disponível no site do Ministério da Educação ou que tenham concluído ou previsão de conclusão de Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade até 28/02/2026 poderá receber pontuação adicional de 10% nas notas obtidas nas fases 1 e 2 do processo seletivo.

13.1.1. Para obter a pontuação descrita, o candidato deverá, no momento da inscrição, preencher o campo específico que declare a participação e enviar a documentação comprobatória para o *link*, que estará disponível no endereço eletrônico **www.iades.com.br**.

13.1.2. A pontuação adicional da qual trata o subitem anterior não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista por este Edital. Como o processo é composto por duas fases, a bonificação será aplicada na primeira fase após a classificação, ou seja, para os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da nota da prova.

13.1.3. Na segunda fase, receberá bonificação o candidato que não obtiver nota zero no currículo, e não podendo a nota com a bonificação ultrapassar o valor máximo do currículo que é de 10 (dez) pontos.

13.1.4. Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% (dez por cento), o candidato que já tiver iniciado programa de residência médica, por meio de utilização de tal pontuação.

13.1.5. Será vedada a utilização da pontuação adicional para ingresso em mais de um programa de residência médica.

13.1.6. Caso haja comprovação da utilização prévia da pontuação com início em programa de residência médica anterior, a pontuação adicional será excluída, ainda que o candidato já esteja matriculado, de modo que, dependendo da reclassificação, o candidato poderá ter sua matrícula cancelada.

13.1.7. A pontuação adicional da qual trata o subitem anterior não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista por este Edital.

13.1.8. Não haverá somatório de percentual, portanto o candidato que tiver participado de mais de um programa terá no máximo 10% (dez por cento) de acréscimo nas notas.

13.2. Os candidatos que não apresentarem a documentação comprovando sua participação no programas citados no item 13.1 no momento previsto para a comprovação ou que não solicitarem a pontuação adicional, no *link* do processo seletivo, não terão a pontuação adicional computada.

14. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

14.1. Todos os candidatos aprovados na prova objetiva terão a documentação relativa à **avaliação de currículo** analisada e pontuada.

14.2. A nota final no processo seletivo público será igual à soma das notas finais obtidas na **prova objetiva** e na **avaliação de currículo**.

14.3. Todos os candidatos aprovados na **prova objetiva** serão ordenados, por programa de residência médica e por cenário de ensino escolhido, de acordo com os valores decrescentes da pontuação final obtida da seguinte forma: soma da nota obtida na **prova objetiva** com a nota obtida na **avaliação de currículo**, mais a bonificação de 10% (dez por cento) indicada para os candidatos que satisfizerem as condições estabelecidas no item 13.

14.4. Todos os cálculos citados neste Edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se o número para cima, se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco).

15. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1. Em caso de empate na nota final no processo seletivo, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) obtiver a maior nota na **prova objetiva**;
- c) obtiver maior nota na **avaliação do currículo**; e
- d) tiver maior idade.

16. DOS RECURSOS

16.1. Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, ao **Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES)** no prazo 2 (dois) dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

- a) contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
- b) contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado ou condição especial;
- c) contra as questões da **prova objetiva** e o gabarito preliminar;
- d) contra o resultado da **prova objetiva**;
- e) contra o resultado da **avaliação de currículo**;
- f) contra o resultado da solicitação de atendimento especial no dia de prova;
- g) contra o resultado da solicitação para concorrer às vagas reservadas para pessoa com deficiência;
- h) contra o resultado da solicitação para concorrer às vagas reservadas para pessoa negra (preta ou parda); e
- i) contra o resultado da solicitação para concorrer às vagas reservadas para hipossuficiente;

16.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações das decisões que podem ser objeto de recurso, no endereço eletrônico **www.iades.com.br**, sob pena de perda do prazo recursal.

16.3. Os recursos deverão ser protocolados de acordo com as informações contidas nos documentos de seus respectivos resultados preliminares, publicados no endereço eletrônico **www.iades.com.br**.

16.4. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente, para o caso da alínea “c)” do subitem 16.1, o recurso deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.

16.5. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

16.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 16.1 deste Edital.

16.7. Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

16.8. Se, do exame de recursos da **prova objetiva**, resultar anulação de questão(ões), a pontuação correspondente a cada questão que tiver o seu gabarito anulado será distribuída, proporcionalmente, entre as demais questões da prova, inclusive os candidatos que não tenham interposto recurso.

16.9. Nos casos de anulação de questão(ões) ou alteração(ões) de gabarito da **prova objetiva** em decorrência dos recursos interpostos, o resultado de todos os candidatos, inclusive os que não tenham interposto recurso, será recalculado de acordo com o novo gabarito a ser divulgado.

16.10. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

16.11. Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

16.12. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

16.13 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos comprovados e irreparáveis ao candidato.

16.14. Não serão aceitos recursos via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

16.14.1. Os recursos contra as questões da prova objetiva e contra o gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos deferidos no endereço eletrônico **www.iades.com.br**. As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico **www.iades.com.br** por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.

16.15. A Banca Examinadora do **Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES)**, instituição responsável pela organização do certame, constitui única instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais, bem como não serão avaliados recursos protocolados no âmbito da **FEPECS**.

17. DO RESULTADO FINAL DA 1ª FASE

17.1. O **Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES)** divulgará, na data provável de **20 de janeiro de 2026**, o resultado final da 1ª (primeira) fase com a relação dos candidatos aprovados e a pontuação final obtida no processo seletivo.

17.2. Quanto ao resultado final da 1ª (primeira) fase, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico **www.iades.com.br**, no período de **21 e 22 de janeiro de 2026**.

17.3. O resultado final da 1ª (primeira) fase com a relação dos candidatos aprovados e a pontuação final obtida no processo seletivo, após o período de recursos, será divulgado no dia **26 de janeiro de 2026**.

18. DA ESCOLHA DOS CENÁRIOS DE ENSINO

18.1. Na data provável de **29 a 31 de janeiro de 2026**, será disponibilizado o sistema informatizado para a seleção da(s) opção(ões) preferencial(is) de cenário de ensino, com base na pontuação final obtida no processo seletivo (já incluída a pontuação adicional atribuída pelo item 13).

18.1.1. O candidato poderá escolher, por ordem de preferência, até duas opções de cenário de ensino, dependendo do programa de residência médica escolhido no ato da inscrição, em conformidade com as vagas informadas no **Anexo I**.

18.1.2. Por cenário de ensino, entende-se a COREME/Hospital/Unidade de Saúde, preferencial, porém não exclusiva(o), onde está inserido o programa de residência médica, conforme os subitens 2.4 e 2.5.

18.1.3. A **COREME** que, porventura, estiver com programas em *status* de supervisão pela **CNRM/MEC** - modalidade diligência, não será inserida como cenário de ensino no sistema informatizado, na 2ª (segunda) fase do processo seletivo.

18.2. Todos os candidatos aprovados na 1ª (primeira) fase do processo seletivo deverão, obrigatoriamente, acessar o sistema informatizado para a seleção da(s) opção(ões) preferencial(is) de cenário de ensino, conforme *link* a ser disponibilizado no endereço eletrônico **www.iades.com.br** e fazer a escolha do(s) cenário(s) de ensino, incluindo aqueles cujo programa de residência médica oferece um único cenário.

18.2.1. Os candidatos que concorreram à vaga de programa de residência médica de cenário único também deverão obrigatoriamente acessar o sistema informatizado para confirmação do interesse pela vaga, evitando que as vagas possam ficar ociosas, caso os candidatos não confirmem tal interesse. Em função de serem aprovados em outros programas de residência médica no País, a falta de confirmação de ocupação da vaga por parte do candidato poderá acarretar, segundo a Resolução CNRM nº 1/2017, que inúmeras vagas de residência médica deixem de ser preenchidas a cada ano, com grande prejuízo na formação de especialistas no Brasil.

18.3. O candidato que não acessar o sistema informatizado no período a ser disponibilizado para a escolha do(s) cenário(s) de ensino, será automaticamente eliminado do processo seletivo.

18.4. Na abertura do segundo dia, o sistema informatizado disponibilizará, em caráter exclusivamente informativo, as notas de corte de cada programa de residência médica/COREME, que serão atualizadas diariamente, até a data de encerramento, conforme o processamento das escolhas efetuadas pelos candidatos.

18.5. A escolha do cenário de ensino pelo candidato gera apenas a expectativa de ocupação da vaga, estando a sua matrícula condicionada à comprovação do número de vagas, respeitando-se a ordem de classificação de cada cenário de prática/unidade de saúde e a escolha do candidato.

18.6. Durante o período de disponibilização do sistema informatizado para a seleção da(s) opção(ões) preferencial(is) de cenário de ensino, o candidato poderá alterar as suas opções quantas vezes entender necessário, sendo que será considerada válida a última escolha de cenário(s) de ensino confirmada no referido sistema.

18.7. Ao final da 2ª (segunda) fase, o sistema informatizado seleciona automaticamente os candidatos mais bem classificados em cada programa de residência médica/COREME, de acordo com a pontuação final obtida no processo seletivo e o cenário preferencial escolhido (já incluída a pontuação adicional referente ao **PRMGFC**).

18.8. A relação final com os candidatos classificados, após a escolha do cenário de ensino preferencial realizada por meio do sistema informatizado, e de acordo com o número de vagas disponibilizado para cada programa de residência médica/COREME, será divulgada na data provável de **03 de fevereiro de 2026**, no endereço eletrônico **www.iades.com.br**.

18.9. Serão considerados selecionados somente os candidatos classificados dentro do número de vagas ofertadas de acordo com o **Anexo I**, por programa de residência médica/COREME e cenário de ensino escolhido.

18.10. Informações complementares acerca da 2ª (segunda) fase serão disponibilizadas por intermédio de Edital específico a ser divulgado quando da convocação para a realização da referida fase.

19. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

19.1. Para o cálculo e emissão da listagem com a classificação final no processo seletivo, serão considerados, de forma combinada e concomitante: o programa de residência médica indicado no ato da inscrição, a pontuação final do candidato e o(s) cenário(s) de ensino confirmado(s)/escolhido(s) no sistema informatizado para a seleção da(s) opção(ões) preferencial(is) de cenário de ensino.

19.2. Para efeito de classificação final, terá preferência o candidato com a maior pontuação final no cenário de ensino escolhido, respeitados os critérios de desempate elencados no item 15.

19.3. O candidato classificado dentro das vagas disponíveis indicadas no **Anexo I** será relacionado uma única vez no edital de convocação para a matrícula em 1ª (primeira) chamada, em sua 1ª opção de cenário de ensino.

19.4. Não serão convocados, para determinado cenário de ensino, candidatos que não tenham realizado a escolha desse cenário por meio do sistema informatizado.

20. DA MATRÍCULA

20.1. A chamada para a matrícula será feita por intermédio de comunicado a ser publicado após o término da segunda fase (fechamento do sistema informatizado). Os candidatos selecionados deverão efetuar a matrícula no programa de **residência médica/COREME** e, dessa forma, confirmar a ocupação da vaga escolhida na segunda fase.

20.2. Os comunicados a serem oportunamente publicados na página de acompanhamento do processo seletivo, endereço eletrônico **www.iades.com.br**, informarão todas as datas, regras e procedimentos de matrícula a serem observados pelos candidatos, bem como a relação de documentos a serem apresentados.

20.3. A matrícula somente será efetivada depois de verificada a regularidade dos documentos apresentados. Os seguintes documentos serão exigidos para a efetivação da matrícula nos programas de residência médica:

20.3.1. Para os programas de residência médica de acesso direto:

a) cópia do diploma de graduação em Medicina, expedido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo **MEC**. Serão aceitas para as matrículas efetuadas até o dia **1º/3/2026**, em substituição ao diploma de graduação em Medicina, declarações da instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo **MEC**, nas quais conste que o candidato irá concluir o curso de graduação em Medicina até o dia **28/2/2026**. Para as matrículas realizadas a partir do dia **1º/3/2026**, somente serão aceitas declarações da instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo **MEC**, na qual conste que o candidato concluiu o curso de graduação em Medicina;

b) cópia da Carteira de Identidade;

c) cópia do CPF;

d) cópia de inscrição definitiva ou provisória no Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal emitida até o dia **31/3/2026**;

e) cópia do Título Eleitoral, com comprovante de última votação ou certidão de quitação eleitoral;

f) cópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

g) cópia da Carteira de Identidade de Estrangeiro e do visto de permanência no Brasil;

h) cópia de inscrição do PIS/PASEP/NIS/NIT em que conste sua data de cadastramento ou requerimento de confecção de PASEP preenchido para os candidatos que não dispõem do referido registro;

i) comprovante de abertura de conta bancária no BRB (Banco de Brasília) para recebimento de bolsa-residência e (ou) auxílio-moradia.

20.3.2. Para os programas de residência médica em especialidades com exigência de pré-requisito, para os programas de residência médica referentes aos anos opcionais em área de atuação ou para ano adicional em programa de residência médica (R4):

a) cópia do diploma de graduação em Medicina, expedido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo **MEC**;

b) cópia do certificado de conclusão de programa de residência médica, credenciado pela **CNRM/MEC** na especialidade exigida como pré-requisito. Serão aceitas para as matrículas efetuadas até o dia **1º/3/2026**, em substituição ao certificado de conclusão do pré-requisito, declarações da respectiva **COREME** confirmando que o candidato irá concluir o pré-requisito até o dia **31/3/2026**. Para as matrículas realizadas a partir do dia **1º/3/2026**, somente serão aceitas declarações da respectiva **COREME** nas quais conste que o candidato concluiu o pré-requisito;

c) cópia da Carteira de Identidade;

d) cópia do CPF;

e) cópia de inscrição definitiva ou provisória no Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal emitida até o dia **31/3/2026**;

f) cópia do título Eleitoral com comprovante de última votação ou certidão de quitação eleitoral;

g) cópia do Certificado de Reservista para os candidatos do sexo masculino;

h) cópia da Carteira de identidade de estrangeiro e do visto de permanência no Brasil;

i) cópia de inscrição do PIS/PASEP/NIS/NIT em que conste sua data de cadastramento ou requerimento de confecção de PASEP preenchido para os candidatos que não dispõem do referido registro;

j) comprovante de abertura de conta bancária no BRB (Banco de Brasília) para recebimento de bolsa-residência e (ou) auxílio-moradia.

20.3.3. Não serão aceitos diplomas de candidatos que concluíram o curso de graduação em Medicina em faculdade ainda não reconhecida pelo **MEC**.

20.3.4. Em caso de médico estrangeiro ou brasileiro que fez curso de graduação em Medicina no exterior, é obrigatória a apresentação de cópia, que será retida, do diploma do curso de graduação em Medicina devidamente revalidado e registrado pelo **MEC**.

20.3.5. A matrícula somente será efetivada depois de verificada a regularidade dos documentos apresentados.

20.4. O candidato selecionado em sua 1ª opção somente terá esta oportunidade de fazer a sua matrícula. Assim, é importante que fique atento aos prazos: se for selecionado em 1ª opção, independentemente de efetuar ou não sua matrícula no programa de **residência médica/COREME**, não será selecionado novamente.

20.4.1. Caso a pontuação do candidato possibilite classificação nas duas opções de vaga escolhidas e confirmadas no sistema informatizado para a seleção da(s) opção(ões) preferencial(is) de cenário de ensino, ele será selecionado exclusivamente em sua 1ª opção. O candidato convocado para matrícula em sua 1ª opção não poderá ser matriculado em cenário escolhido como 2ª opção.

20.5. O candidato selecionado em sua 2ª opção, tendo ou não efetuado a matrícula no programa de **residência médica/COREME**, participa da **lista de espera** no programa de **residência médica/COREME** que escolheu como 1ª opção.

20.5.1. Assim, se o candidato já matriculado na sua 2ª opção for convocado, por meio da **Lista de Espera**, em sua 1ª opção – por desistência de candidatos selecionados, por exemplo –, a realização da matrícula na vaga da 1ª opção implicará o cancelamento automático da matrícula efetuada anteriormente na 2ª opção.

21. DA LISTA DE ESPERA

21.1. Após o período inicial de matrícula em 1ª chamada, será disponibilizada uma **lista de espera** a ser utilizada para o preenchimento das vagas eventualmente não ocupadas.

21.2. Os candidatos que participaram da 2ª (segunda) fase e que não foram selecionados em nenhuma de suas opções para a matrícula em 1ª chamada, bem como os candidatos selecionados em sua 2ª opção (independentemente de terem efetuado a matrícula), participam da **lista de espera**.

21.3. A participação na **lista de espera** estará restrita à 1ª opção de vaga escolhida pelo candidato no sistema informatizado. Havendo vaga disponível, a convocação dos candidatos para a realização das matrículas será feita por intermédio de editais de convocação a serem publicados no endereço eletrônico **www.iades.com.br**. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a evolução da **lista de espera** e as convocações para matrícula.

21.4. Em caso de disponibilidade de vaga, por desistência de candidatos selecionados, por exemplo, o candidato matriculado em programa de **residência médica/COREME** selecionado como sua 2ª opção no sistema informatizado somente poderá fazer nova matrícula em programa de **residência médica/COREME** selecionado como sua 1ª opção se a matrícula acontecer até o dia **15/3/2026**, conforme o disposto no art. 5º da Resolução CNRM nº 1/2017.

21.4.1. Não poderá mais haver mudança de programa de **residência médica/COREME** entre os candidatos já matriculados após o dia **15/3/2026**. Portanto, eventuais chamadas a partir dessa data contemplarão apenas os candidatos em **lista de espera** ainda não convocados para a matrícula.

21.4.2. Os candidatos já matriculados em programa de **residência médica/COREME** de sua 2ª opção deixarão de fazer parte da **lista de espera** após o dia **15/3/2026** e já não mais poderão fazer matrícula em programa de **residência médica/COREME** de sua 1ª opção, mesmo surgindo eventual disponibilidade de vaga, conforme o disposto na Resolução CNRM nº 1/2017.

22. DA ADMISSÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA

22.1. Os candidatos matriculados e que tenham comprovado a conclusão do curso de graduação em Medicina e do pré-requisito exigido por ocasião da matrícula, deverão acompanhar a convocação estabelecida pela **FEPECS** no sítio eletrônico do **Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES)**, conforme data, horário e cronograma definidos. Os candidatos matriculados que não se apresentarem no dia e hora marcados para a admissão e início das atividades serão considerados desistentes e eliminados do processo seletivo.

22.2. O candidato que, por ocasião da matrícula, apresentou declaração na qual constava que iria concluir o curso de graduação em Medicina até o dia **28/2/2026** somente será admitido mediante a apresentação, até dia **31/3/2026**, do diploma de graduação em Medicina expedido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo **MEC** ou mediante a apresentação de declaração expedida por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo **MEC** na qual conste que o candidato concluiu o curso de graduação em Medicina.

22.3. O candidato a programa de residência médica em especialidade com exigência de pré-requisito, a programa de residência médica referente aos anos opcionais em área de atuação ou para ano adicional em programa de Residência Médica (R4) que, por ocasião da matrícula, apresentou declaração na qual constava que iria concluir o pré-requisito até o dia **28/2/2026**, somente será admitido mediante a apresentação, até o dia **31/3/2026**, do certificado de conclusão do respectivo pré-requisito expedido pela instituição executora do programa ou mediante a apresentação de declaração expedida pela respectiva **COREME** na qual conste que o candidato concluiu o programa de residência médica exigido como pré-requisito.

22.4. Os residentes admitidos estarão submetidos a uma carga horária de 60 horas semanais, com registro eletrônico de frequência na **SES/DF**, a critério da instituição.

22.5. Os residentes que iniciarem a residência médica nos hospitais da **SES/DF** e na **COREME ESP-SES/DF** terão, obrigatoriamente, que apresentar e protocolar, nas respectivas **COREME**, até o dia **31/3/2026**, cópia do comprovante de inscrição definitiva no CRM-DF, sob pena de exclusão do referido programa.

22.6. Ao residente matriculado no programa de residência médica que estiver convocado oficialmente para prestação do Serviço Militar Obrigatório será reservada a vaga para o ano seguinte, conforme normas estabelecidas pela **CNRM/MEC**. Ao residente matriculado no programa de residência médica que estiver se voluntariando para prestação do Serviço Militar somente terá reserva de vaga se a convocação tiver ocorrido antes da data da matrícula. Em ambos os casos, será obrigatória a apresentação de documento oficial obtido na unidade militar.

22.7. É vedado ao residente repetir programas de residência médica em especialidades que já tenha anteriormente concluído em qualquer instituição brasileira, sob pena de desligamento, a qualquer tempo, quando for caracterizada essa infração.

22.8. É vedado ao residente realizar programa de residência médica em mais de duas especialidades diferentes ao mesmo tempo, sob pena de desligamento, a qualquer tempo, quando for caracterizada essa infração.

22.9. É vedado ao médico residente cursar mais de uma área de atuação em cada especialidade, sob pena de desligamento, a qualquer tempo quando for caracterizada essa infração.

22.10. É vedado ao residente permanecer no programa de residência médica quando seu cenário de prática coincidir com a unidade de lotação do seu cargo público efetivo da **SES/DF**, nos termos do Parecer CONJUR/MEC nº 1.459/2002.

22.10.1. Em conformidade com as Decisões nºs 6.089/2014 e 2.130/2015 do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF; a Portaria **SES/DF** nº 163, de 24/6/2013, publicada no DODF em 26/6/2013; e a Portaria **SES/DF** nº 43, de 19/3/2015, publicada em DODF em 20/3/2015; a carga horária máxima do servidor efetivo que também é residente é de 20 horas.

22.10.2. A **Gerência de Residência, Especialização e Extensão** encaminhará ao **Núcleo de Admissão e Movimentação/GEAP/DIAP/SUGEP** a documentação do residente para a efetivação de sua matrícula na **SES/DF**.

22.10.3. Caberá ao **Núcleo de Admissão e Movimentação/GEAP/DIAP/SUGEP** verificar, no SIGRH e nas demais fontes de cadastro na Administração Pública em todas as esferas, eventual acumulação ilícita de cargo público pelo residente.

22.10.4. O residente de programa de residência médica da **SES/DF** que for ocupante de cargo público efetivo da **SES/DF** não poderá participar de escala de hora extra em seu vínculo com a Secretaria.

22.11. Em atenção ao disposto na Resolução CNRM nº 1/2018, ficam autorizadas as transferências de médicos residentes de um programa de residência médica (PRM) para outro da mesma especialidade, em instituição diversa, em razão de: solicitação do próprio médico residente; desativação do programa pela **CNRM/MEC**; credenciamento da instituição pela **CNRM/MEC**, ou cancelamento do programa pela instituição ministradora. A transferência decorrente de solicitação do próprio médico residente somente será possível a partir do segundo ano de residência médica e será concedida uma única vez.

22.12. A **SES/DF**, por meio da **Procuradoria Geral do Distrito Federal (PGDF)**, e a **FEPECS**, por meio de sua **Procuradoria Jurídica - PROJUR**, **NÃO** são responsáveis por defesa judicial ou suporte jurídico a residentes que sejam processados em virtude das atividades realizadas na condição de profissional médico residente.

23. DA CENTRAL DE RELACIONAMENTO COM O CANDIDATO

23.1. Durante todo o período de realização do certame, a Central de Atendimento ao Candidato do **IADES (CAC-IADES)** funcionará no SIBS Quadra 1 Conjunto A Lote 5 – Setor de Indústrias Bernardo Sayão – Núcleo Bandeirante – Brasília – DF – CEP 71.736-101, em dias úteis e no horário compreendido entre 10h (dez horas) e 16h (dezesseis horas).

23.2. A **CAC-IADES** disponibiliza atendimento para entrega e protocolo de documentos e solicitações, esclarecimento de dúvidas e apoio às inscrições.

23.3. O candidato poderá obter informações, manter contato ou relatar fatos ocorridos referentes ao processo seletivo na **CAC-IADES** por meio do telefone (61) 3574-7200 e (ou) via mensagens eletrônicas para o e-mail cac@iades.com.br.

23.4. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais etapas do processo seletivo público. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br> e (ou) na forma do subitem 23.3.

23.5 É facultado a qualquer cidadão apresentar solicitação de impugnação ao presente edital no período de 22 de outubro a 27 de outubro de 2025.

23.6 O pedido de impugnação também poderá ser enviado por meio digital para o e-mail cac@iades.com.br no período indicado no subitem 23.5 deste edital. O impugnante deverá identificar-se com o nome completo e o número do CPF no corpo do e-mail e indicar no campo assunto: Processo seletivo - Residência Médica SES-DF

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

24.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo publicados no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

24.2.1. As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.

24.3. O prazo de validade do processo seletivo público esgotar-se-á no dia **31/3/2026**, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da Administração Pública.

24.4. O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço no **Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES)** enquanto estiver participando do processo seletivo, e na **FEPECS**, após a homologação do resultado final, desde que aprovado. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

24.5. A convocação dos candidatos aprovados e o pagamento das bolsas-residência dos programas de residência médica da **SES/DF** ficam condicionados à previsibilidade orçamentária e financeira do **Governo do Distrito Federal**.

24.6. É dever do candidato aprovado e matriculado no programa de residência médica fornecer toda a informação e providenciar toda a documentação requerida pelo órgão responsável pelo pagamento da bolsa dentro dos prazos e na forma solicitada, sendo o único responsável pelo não cumprimento de tais exigências, podendo haver o não pagamento da bolsa até que haja a apresentação da documentação e informação requeridas.

24.7. Na hipótese de esgotamento da **lista de espera** e da permanência de vagas em aberto para alguma especialidade/cenário de ensino quando do período de matrícula, a **Gerência de Residência, Especialização e Extensão (GREEX)** poderá solicitar reabertura do sistema informatizado para a seleção da(s) opção(ões)

preferencial(is) de cenário de ensino ou autorizar a convocação de candidatos aprovados e que constam em **lista de espera** para cenário de ensino diverso, desde que sejam candidatos ao mesmo programa de residência médica, que seja respeitada a ordem de classificação dos candidatos, baseada na pontuação obtida por eles no processo seletivo; e que sejam respeitados os critérios de desempate constantes no item 15.

24.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo **Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES)** e pela **ESPDF/FEPECS**.

FERNANDA RAMOS MONTEIRO
Escola de Saúde Pública do Distrito Federal
Diretora Geral

INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES
Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde
Diretora Executiva

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DESENVOLVIDOS EM HOSPITAIS, ATENÇÃO PRIMÁRIA E DEMAIS CENÁRIOS DE PRÁTICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL (SES/DF) - ANO 2026

EDITAL NORMATIVO Nº 1 – RM-1/SES/DF/2026, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

ANEXO I – PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA

1. Programas de Residência Médica de Acesso Direto.									
1.1 ACUPUNTURA (CÓDIGO 401) – Duração: 2 (dois) anos.		Reserva de Vagas							
Hospital / COREME	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - AC	PCD - 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) PCD	Negros (PNP - 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - PNP	Hipossuficientes - 10%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - HIPO	Total de vagas ofertadas pela SES-DF
Hospital de Base do Distrito Federal (HBDF)	1	0	1	0	0	0	0	0	2
Total	1	0	1	0	0	0	0	0	2
1.2 ANESTESIOLOGIA (CÓDIGO 402) – Duração: 3 (três) anos.									
Hospital / COREME	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - AC	PCD - 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) PCD	Negros - (PNP) 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - PNP	Hipossuficientes - 10%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - HIPO	Total de vagas ofertadas pela SES-DF
Hospital de Base do Distrito Federal (HBDF)	3	0	1	0	0	1	1	0	6
Hospital Regional da Asa Norte (HRAN)	3	0	1	0	1	0	0	0	5
Hospital Regional do Gama (HRG)	1	0	1	0	0	1	0	0	3
Hospital Regional de Taguatinga (HRT)	1	0	1	0	1	0	0	0	3
Residência Integrada(COREME ESPDF/SES)(*)	2	1	1	0	1	0	1	0	6
Total	10	1	5	0	3	2	2	0	23
(*) Os cenários preferenciais para a Residência Médica em Anestesiologia Integrada da ESPDF/SES são: Hospital Regional de Sobradinho (HRS), Hospital Regional de Ceilândia (HRC), Hospital da Região Leste (HRL/Paranoá) e Hospital de Base do Distrito Federal (IGESDF).									
1.3 CIRURGIA GERAL (CÓDIGO 403) – Duração: 3 (três) anos.									

Hospital / COREME	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - AC	PCD - 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) PCD	Negros - (PNP) 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - PNP	Hipossuficientes - 10%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - HIPO	Total de vagas ofertadas pela SES-DF
Hospital de Base do Distrito Federal (HBDF)	3	1	1	0	1	0	1	0	7
Hospital Regional da Asa Norte (HRAN)	3	0	1	0	1	0	0	1	6
Hospital Regional de Ceilândia (HRC)	2	0	1	0	1	0	1	0	5
Hospital Regional do Gama (HRG)	2	0	1	0	1	0	1	0	5
Hospital Regional de Sobradinho (HRS)	1	0	1	0	1	0	0	0	3
Hospital Regional de Taguatinga (HRT)	4	0	0	1	0	1	0	0	6
Residência Integrada (COREME ESPDF/SES)(*)	1	1	1	0	1	0	0	0	4
Total	16	2	6	1	6	1	3	1	36

(*) Os cenários preferenciais para a Residência Médica em Cirurgia Geral Integrada da ESPDF/SES são: Hospital Regional de Samambaia (HRSam), Hospital Regional de Santa Maria (HRSM) e Hospital da Região Leste (HRL/Paranoá) .

1.4 CLÍNICA MÉDICA (CÓDIGO 404) – Duração: 2 (dois) anos.									
Hospital / COREME	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - AC	PCD - 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) PCD	Negros - (PNP) 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - PNP	Hipossuficientes - 10%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - HIPO	Total de vagas ofertadas pela SES-DF
Hospital de Base do Distrito Federal (HBDF)	5	1	3	0	3	0	2	0	14
Hospital Regional da Asa Norte (HRAN)	6	0	2	0	2	0	2	0	12
Hospital Regional do Gama (HRG)	6	0	2	0	0	2	2	0	12
Hospital Regional da Região Leste (HRPa)	2	0	1	0	1	0	2	0	6
Hospital Regional de Sobradinho (HRS)	6	0	2	0	2	0	2	0	12
Hospital Regional de Taguatinga (HRT)	4	3	3	0	3	0	2	0	15
Residência Integrada(COREME ESPDF/SES)(*)	2	0	1	0	1	0	2	0	6
Total	31	4	14	0	12	2	14	0	77

(*) Os cenários preferenciais para a Residência Médica em Clínica Médica Integrada da ESPDF/SES são: Hospital Regional de Ceilândia (HRC), Hospital de Base do Distrito Federal e Unidades de Pronto Atendimento (UPA's) (IGES-DF) .

1.5 DERMATOLOGIA (CÓDIGO 405) – Duração: 3 (três) anos.									
Hospital / COREME	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - AC	PCD - 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) PCD	Negros - (PNP) 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - PNP	Hipossuficientes - 10%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - HIPO	Total de vagas ofertadas pela SES-DF
Hospital Regional da Asa Norte (HRAN)	2	0	1	0	1	0	0	0	4
Total	2	0	1	0	1	0	0	0	4

1.6 GENÉTICA MÉDICA (CÓDIGO 406) – Duração: 3 (três) anos.									
Hospital / COREME	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - AC	PCD - 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) PCD	Negros - (PNP) 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - PNP	Hipossuficientes - 10%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - HIPO	Total de vagas ofertadas pela SES-DF
Residência Integrada(COREME ESPDF/SES)(*)	1	0	0	0	1	0	0	0	2
Total	1	0	0	0	1	0	0	0	2
(*) Os cenários preferenciais para a Residência Médica em Genética Médica Integrada da ESPDF/SES são: Hospital Apoio de Brasília (HAB), Hospital Materno-Infantil de Brasília (HMIB), Hospital de Base do Distrito Federal (IGES-DF) e Hospital da Criança de Brasília José Alencar (HCB).									
1.7 INFECTOLOGIA (CÓDIGO 407) – Duração: 3 (três) anos.									
Hospital / COREME	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - AC	PCD - 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) PCD	Negros - (PNP) 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - PNP	Hipossuficientes - 10%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - HIPO	Total de vagas ofertadas pela SES-DF
Residência Integrada(COREME/SES-DF)(*)	1	0	1	0	0	0	0	0	2
Hospital de Base do Distrito Federal (HBDF)	1	0	0	0	1	0	0	0	2
Total	2	0	1	0	1	0	0	0	4
(*) Os cenários preferenciais para a Residência Médica em Infectologia Integrada da ESPDF/SES são: Hospital Regional de Taguatinga (HRT), Hospital Regional da Asa Norte (HRAN) e Centro Especializado em Doenças Infecciosas (CEDIN Asa Sul).									
1.8 MEDICINA DE EMERGÊNCIA (CÓDIGO 420) – Duração: 3 (três) anos.									
Hospital / COREME	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - AC	PCD - 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) PCD	Negros - (PNP) 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - PNP	Hipossuficientes - 10%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - HIPO	Total de vagas ofertadas pela SES-DF
Residência Integrada(COREME ESPDF/SES)(*)	7	0	10	0	5	0	2	0	24
Total	7	0	10	0	5	0	2	0	24
(*) Os cenários preferenciais para a Residência Médica em Medicina de Emergência Integrada da ESPDF/SES são: Hospital Regional de Ceilândia (HRC), Hospital Regional de Sobradinho (HRS), Hospital Regional de Santa Maria (HRSM), Hospital Regional da Asa Norte (HRAN), Serviço Móvel de Urgência (SAMU) e Unidade de Pronto Atendimento (UPA's) (IGES-DF).									
1.9 MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (CÓDIGO 408) – Duração: 2 (dois) anos.									
Hospital / COREME	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - AC	PCD - 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) PCD	Negros - (PNP) 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - PNP	Hipossuficientes - 10%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - HIPO	Total de vagas ofertadas pela SES-DF
Residência Integrada(COREME ESPDF/SES)(*)	20	1	14	0	10	0	5	0	50
Escola de Governo (FIOCRUZ - Brasília)	3	0	1	0	1	0	1	0	6
Total	23	1	15	0	11	0	6	0	56
(*) Os cenários preferenciais para a Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade Integrada da ESPDF/SES são: Atenção Primária das Superintendências Norte (Sobradinho e Planaltina), Sudoeste (Taguatinga, Samambaia e Recanto das Emas), Oeste (Ceilândia), Leste (Paranoá) e Central (Granja do Torto).									
1.10 MEDICINA DO TRABALHO (CÓDIGO 409) – Duração: 2 (dois) anos.									

Hospital / COREME	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - AC	PCD - 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) PCD	Negros - (PNP) 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - PNP	Hipossuficientes - 10%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - HIPO	Total de vagas ofertadas pela SES-DF
Hospital Materno-Infantil de Brasília (HMIB)	2	0	1	0	1	0	2	0	6
Hospital Regional da Asa Norte (HRAN)	2	0	1	0	1	0	1	0	5
Hospital Regional de Ceilândia (HRC)	2	0	1	0	1	0	1	0	5
Hospital Regional do Gama (HRG)	2	0	1	0	1	0	1	0	5
Hospital Regional da Região Leste (HRPa)	1	0	1	0	1	0	0	0	3
Hospital Regional de Sobradinho (HRS)	2	0	1	0	1	0	1	0	5
Hospital Regional de Taguatinga (HRT)	2	0	1	0	1	0	2	0	6
Total	13	0	7	0	7	0	8	0	35
1.16 OFTALMOLOGIA (CÓDIGO 413) – Duração: 3 (três) anos.									
Hospital / COREME	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - AC	PCD - 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) PCD	Negros - (PNP) 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - PNP	Hipossuficientes - 10%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - HIPO	Total de vagas ofertadas pela SES-DF
Hospital de Base do Distrito Federal (HBDF)	3	0	1	0	1	0	1	0	6
Residência Integrada (COREME ESPDF/SES)(*)	2	0	1	0	1	0	0	0	4
Total	5	0	2	0	2	0	1	0	10
(*) Os cenários preferenciais para a Residência Médica em Oftalmologia Integrada da ESPDF/SES são: Hospital Regional de Taguatinga (HRT), Hospital Regional da Asa Norte (HRAN) e Hospital Materno-Infantil de Brasília (HMIB).									
1.17 ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA (CÓDIGO 414) – Duração: 3 (três) anos.									
Hospital / COREME	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - AC	PCD - 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) PCD	Negros - (PNP) 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - PNP	Hipossuficientes - 10%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - HIPO	Total de vagas ofertadas pela SES-DF
Hospital de Base do Distrito Federal (HBDF)	3	0	1	0	1	0	1	0	6
Hospital Regional de Ceilândia (HRC)	2	0	1	0	1	0	0	0	4
Hospital Regional do Gama (HRG)	2	1	1	0	1	0	1	0	6
Hospital Regional do Paranoá (HRPa)	1	3	0	0	0	0	0	0	4
Hospital Regional de Santa Maria (HRSM)	2	0	1	0	1	0	0	0	4
Hospital Regional de Sobradinho (HRS)	2	0	1	0	1	0	0	0	4
Hospital Regional de Taguatinga (HRT)	2	0	1	0	1	0	0	0	4

Total	14	4	6	0	6	0	2	0	32
1.18 OTORRINOLARINGOLOGIA (CÓDIGO 415) – Duração: 3 (três) anos.									
Hospital / COREME	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - AC	PCD - 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) PCD	Negros - (PNP) 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - PNP	Hipossuficientes - 10%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - HIPO	Total de vagas ofertadas pela SES-DF
Hospital de Base do Distrito Federal (HBDF)	2	0	0	0	0	0	0	0	2
Total	2	0	0	0	0	0	0	0	2
1.19 PATOLOGIA (CÓDIGO 416) – Duração: 3 (três) anos.									
Hospital / COREME	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - AC	PCD - 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) PCD	Negros - (PNP) 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - PNP	Hipossuficientes - 10%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - HIPO	Total de vagas ofertadas pela SES-DF
Hospital de Base do Distrito Federal (HBDF)	1	0	0		1		1		3
Total	1	0	0		1		1		3
1.20 PEDIATRIA (CÓDIGO 417) – Duração: 3 (três) anos.									
Hospital / COREME	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - AC	PCD - 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) PCD	Negros - (PNP) 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - PNP	Hipossuficientes - 10%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - HIPO	Total de vagas ofertadas pela SES-DF
Hospital Materno-Infantil de Brasília (HMIB)	8	0	3	0	3	0	2	0	16
Hospital Regional de Ceilândia (HRC)	3	0	2	0	2	0	1	0	8
Hospital Regional da Região Leste (HRPa)	2	0	1	0	1	0	1	0	5
Hospital Regional de Sobradinho (HRS)	2	0	1	0	1	0	1	0	5
Hospital Regional de Taguatinga (HRT)	6	2	3	0	2	1	1	0	15
Total	21	2	10	0	9	1	6	0	49
1.21 PSIQUIATRIA (CÓDIGO 418) – Duração: 3 (três) anos.									
Hospital / COREME	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - AC	PCD - 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) PCD	Negros - (PNP) 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - PNP	Hipossuficientes - 10%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - HIPO	Total de vagas ofertadas pela SES-DF
Hospital de Base do Distrito Federal (HBDF)	1	0	1	0	1	0	1	0	4
Hospital São Vicente de Paulo (HSVP)	3	0	2	0	2	0	1	0	8

[illegible]

Hospital / COREME	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - AC	PCD - 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) PCD	Negros - (PNP) 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - PNP	Hipossuficientes - 10%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - HIPO	Total de vagas ofertadas pela SES-DF
Hospital da Criança de Brasília José Alencar (HCB)	1	0	0	0	0	0	0	0	1
Hospital Materno-Infantil de Brasília (HMIB)	1	0	0	0	0	0	0	0	1
Total	2	0	0	0	0	0	0	0	2
2.7 CIRURGIA PLÁSTICA (CÓDIGO 506) - Pré-requisito: Residência em Cirurgia Geral. Duração: 3 (três) anos.									
Hospital / COREME	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - AC	PCD - 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) PCD	Negros - (PNP) 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - PNP	Hipossuficientes - 10%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - HIPO	Total de vagas ofertadas pela SES-DF
Hospital Regional da Asa Norte (HRAN)	2	0	0		0		0		2
Total	2	0	0		0		0		2
2.8 CIRURGIA TORÁCICA (CÓDIGO 507) - Pré-requisito: Residência em Cirurgia Geral. Duração: 2 (dois) anos.									
Hospital / COREME	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - AC	PCD - 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) PCD	Negros - (PNP) 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - PNP	Hipossuficientes - 10%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - HIPO	Total de vagas ofertadas pela SES-DF
Hospital de Base do Distrito Federal (HBDF)	1	0	0		0		0		1
Total	1	0	0		0		0		1
2.9 CIRURGIA VASCULAR (CÓDIGO 508) - Pré-requisito: Residência em Cirurgia Geral. Duração: 2 (dois) anos.									
Hospital / COREME	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - AC	PCD - 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) PCD	Negros - (PNP) 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - PNP	Hipossuficientes - 10%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - HIPO	Total de vagas ofertadas pela SES-DF
Hospital de Base do Distrito Federal (HBDF)	1	0	1	0	1	0	0	0	3
Total	1	0	1	0	1	0	0	0	3
2.10 COLOPROCTOLOGIA (CÓDIGO 509) - Pré-requisito: Residência em Cirurgia Geral. Duração: 2 (dois) anos.									
Hospital / COREME	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - AC	PCD - 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) PCD	Negros - (PNP) 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - PNP	Hipossuficientes - 10%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - HIPO	Total de vagas ofertadas pela SES-DF

Hospital de Base do Distrito Federal (HBDF)	2	0	0	0	0	0	0	0	2
Total	2	0	0	0	0	0	0	0	2
2.11 ENDOCRINOLOGIA (CÓDIGO 510) - Pré-requisito: Residência em Clínica Médica. Duração: 2 (dois) anos.									
Hospital / COREME	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - AC	PCD - 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) PCD	Negros - (PNP) 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - PNP	Hipossuficientes - 10%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - HIPO	Total de vagas ofertadas pela SES-DF
Hospital de Base do Distrito Federal (HBDF)	1	0	1	0	0	0	0	0	2
Hospital Regional de Taguatinga (HRT)	1	0	1	0	1	0	0	0	3
Residência Integrada(COREME ESPDF/SES)(*)	1	0	0	0	1	0	0	0	2
Total	3	0	2	0	2	0	0	0	7

(*) Os cenários preferenciais para a Residência Médica em Endocrinologia Integrada da ESPDF/SES são: Hospital Regional da Asa Norte (HRAN), Hospital Regional de Sobradinho (HRS) e Centro Especializado em Diabetes, Obesidade e Hipertensão (CEDOH).

2.12 GASTROENTEROLOGIA (CÓDIGO 511) - Pré-requisito: Residência em Clínica Médica. Duração: 2 (dois) anos.									
Hospital / COREME	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - AC	PCD - 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) PCD	Negros - (PNP) 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - PNP	Hipossuficientes - 10%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - HIPO	Total de vagas ofertadas pela SES-DF
Hospital de Base do Distrito Federal (HBDF)	2	0	1	0	1	0	0	0	4
Total	2	0	1	0	1	0	0	0	4
2.13 HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA (CÓDIGO 512) - Pré-requisito: Residência em Clínica Médica. Duração: 2 (dois) anos.									
Hospital / COREME	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - AC	PCD - 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) PCD	Negros - (PNP) 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - PNP	Hipossuficientes - 10%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - HIPO	Total de vagas ofertadas pela SES-DF
Hospital de Base do Distrito Federal (HBDF)	2	0	0	0	0	0	0	0	2
Total	2	0	0	0	0	0	0	0	2
2.14 MASTOLOGIA (CÓDIGO 513) - Pré-requisito: Residência em Cirurgia Geral ou Obstetrícia e Ginecologia. Duração: 2 (dois) anos.									
Hospital / COREME	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - AC	PCD - 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) PCD	Negros - (PNP) 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - PNP	Hipossuficientes - 10%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - HIPO	Total de vagas ofertadas pela SES-DF

Hospital de Base do Distrito Federal (HBDF)	2	0	0	0	0	0	0	0	2
Total	2	0	0	0	0	0	0	0	2
2.15 NEFROLOGIA (CÓDIGO 514) - Pré-requisito: Residência em Clínica Médica. Duração: 2 (dois) anos.									
Hospital / COREME	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - AC	PCD - 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) PCD	Negros - (PNP) 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - PNP	Hipossuficientes - 10%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - HIPO	Total de vagas ofertadas pela SES-DF
Hospital de Base do Distrito Federal (HBDF)	3	0	1	0	1	0	1	0	6
Hospital Regional de Sobradinho (HRS)	2	0	0	0	0	0	0	0	2
Hospital Regional de Taguatinga (HRT)	2	0	0	0	0	0	0	0	2
Total	7	0	1	0	1	0	1	0	10
2.16 PNEUMOLOGIA (CÓDIGO 515) - Pré-requisito: Residência em Clínica Médica. Duração: 2 (dois) anos.									
Hospital / COREME	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - AC	PCD - 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) PCD	Negros - (PNP) 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - PNP	Hipossuficientes - 10%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - HIPO	Total de vagas ofertadas pela SES-DF
Hospital de Base do Distrito Federal (HBDF)	2	0	0	0	0	0	0	0	2
Hospital Regional da Asa Norte (HRAN)	2	0	0	0	0	0	0	0	2
Total	4	0	0	0	0	0	0	0	4
2.17 REUMATOLOGIA (CÓDIGO 516) - Pré-requisito: Residência em Clínica Médica. Duração: 2 (dois) anos.									
Hospital / COREME	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - AC	PCD - 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) PCD	Negros - (PNP) 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - PNP	Hipossuficientes - 10%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - HIPO	Total de vagas ofertadas pela SES-DF
Hospital de Base do Distrito Federal (HBDF)	1	0	1	0	1	0	0	0	3
Total	1	0	1	0	1	0	0	0	3
2.18 UROLOGIA (CÓDIGO 517) - Pré-requisito: Residência em Cirurgia Geral. Duração: 2 (Dois) anos.									
Hospital / COREME	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - AC	PCD - 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) PCD	Negros - (PNP) 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - PNP	Hipossuficientes - 10%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - HIPO	Total de vagas ofertadas pela SES-DF

Hospital de Base do Distrito Federal (HBDF)	1	0	1	0	1	0	0	0	3
Hospital Regional da Asa Norte (HRAN)	1	0	0	0	0	0	0	0	1
Total	2	0	1	0	1	0	0	0	4
2.19 REPRODUÇÃO ASSISTIDA (CÓDIGO 518) – Pré-requisito: Residência em Obstetrícia e Ginecologia. Duração: 1 (Um) ano.									
Hospital / COREME	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - AC	PCD - 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) PCD	Negros - (PNP) 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - PNP	Hipossuficientes - 10%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - HIPO	Total de vagas ofertadas pela SES-DF
Hospital Materno-Infantil de Brasília (HMIB)	1	0	1	0	1	0	0	0	3
Total	1	0	1	0	1	0	0	0	3
2.20 ENDOSCOPIA (CÓDIGO 519) – Pré-requisito: Residência em Cirurgia Geral ou Clínica Médica. Duração: 2 (dois) anos.									
Hospital / COREME	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - AC	PCD - 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) PCD	Negros - (PNP) 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - PNP	Hipossuficientes - 10%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - HIPO	Total de vagas ofertadas pela SES-DF
Hospital de Base do Distrito Federal (HBDF)	1	0	0	0	0	0	0	0	1
Total	1	0	0	0	0	0	0	0	1
2.21 CIRURGIA ONCOLÓGICA (CÓDIGO 520) – Pré-requisito: Residência em Cirurgia Geral. Duração: 3 (Três) anos.									
Hospital / COREME	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - AC	PCD - 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) PCD	Negros - (PNP) 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - PNP	Hipossuficientes - 10%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - HIPO	Total de vagas ofertadas pela SES-DF
Hospital de Base do Distrito Federal (HBDF)	1	0	0	0	0	0	0	0	1
Total	1	0	0	0	0	0	0	0	1
2.22 GERIATRIA (CÓDIGO 524) – Pré-requisito: Residência em Clínica Médica. Duração: 2 (dois) anos.									
Hospital / COREME	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - AC	PCD - 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) PCD	Negros - (PNP) 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - PNP	Hipossuficientes - 10%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - HIPO	Total de vagas ofertadas pela SES-DF
Hospital de Base do Distrito Federal (HBDF)	2	0	0	0	0	0	0	0	2
Total	2	0	0	0	0	0	0	0	2

[illegible]

Hospital / COREME	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - AC	PCD - 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) PCD	Negros - (PNP) 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - PNP	Hipossuficientes - 10%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - HIPO	Total de vagas ofertadas pela SES-DF
Hospital da Criança de Brasília José Alencar (HCB)	1	0	1	0	1	0	0	0	3
Total	1	0	1	0	1	0	0	0	3
3.10 HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA PEDIÁTRICA (CÓDIGO 611) – Pré-requisito: Residência em Pediatria. Duração: 2 (dois) anos.									
Hospital / COREME	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - AC	PCD - 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) PCD	Negros - (PNP) 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - PNP	Hipossuficientes - 10%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - HIPO	Total de vagas ofertadas pela SES-DF
Hospital da Criança de Brasília José Alencar (HCB)	1	0	0	0	1	0	0	0	2
Total	1	0	0	0	1	0	0	0	2
3.11 HEPATOLOGIA (CÓDIGO 612) – Pré-requisito: Residência em Gastroenterologia. Duração: 2 (Dois) anos.									
Hospital / COREME	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - AC	PCD - 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) PCD	Negros - (PNP) 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - PNP	Hipossuficientes - 10%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - HIPO	Total de vagas ofertadas pela SES-DF
Hospital de Base do Distrito Federal (HBDF)	1	0	0	0	0	0	0	0	1
Total	1	0	0	0	0	0	0	0	1
3.12 INFECTOLOGIA PEDIÁTRICA (CÓDIGO 613) – Pré-requisito: Residência em Pediatria. Duração: 2 (dois) anos.									
Hospital / COREME	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - AC	PCD - 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) PCD	Negros - (PNP) 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - PNP	Hipossuficientes - 10%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - HIPO	Total de vagas ofertadas pela SES-DF
Hospital Materno-Infantil de Brasília (HMIB)	2	0	0	0	0	0	0	0	2
Total	2	0	0	0	0	0	0	0	2
3.13 MEDICINA FETAL (CÓDIGO 615) – Pré-requisito: Residência em Obstetrícia e Ginecologia. Duração: 1 (um) ano.									
Hospital / COREME	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - AC	PCD - 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) PCD	Negros - (PNP) 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - PNP	Hipossuficientes - 10%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - HIPO	Total de vagas ofertadas pela SES-DF
Hospital Materno-Infantil de Brasília (HMIB)	2	0	1	0	1	0	0	0	4

Hospital / COREME	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - AC	PCD - 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) PCD	Negros - (PNP) 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - PNP	Hipossuficientes - 10%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - HIPO	Total de vagas ofertadas pela SES-DF
Hospital Materno-Infantil de Brasília (HMIB)	4	0	1	0	1	0	1	0	7
Hospital Regional de Taguatinga (HRT)	1	0	1	0	1	0	0	0	3
Total	5	0	2	0	2	0	1	0	10
3.18 NEUROLOGIA PEDIÁTRICA (CÓDIGO 621) – Pré-requisito: Residência em Pediatria. Duração: 2 (dois) anos.									
Hospital / COREME	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - AC	PCD - 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) PCD	Negros - (PNP) 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - PNP	Hipossuficientes - 10%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - HIPO	Total de vagas ofertadas pela SES-DF
Hospital da Criança de Brasília José Alencar (HCB)	1	0	1	0	1	0	0	0	3
Total	1	0	1	0	1	0	0	0	3
3.19 PNEUMOLOGIA PEDIÁTRICA (CÓDIGO 623) – Pré-requisito: Residência em Pediatria. Duração: 2 (dois) anos.									
Hospital / COREME	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - AC	PCD - 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) PCD	Negros - (PNP) 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - PNP	Hipossuficientes - 10%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - HIPO	Total de vagas ofertadas pela SES-DF
Hospital da Criança de Brasília José Alencar (HCB)	1	0	0	0	1	0	0	0	2
Total	1	0	0	0	1	0	0	0	2
3.20 PSICOGERIATRIA (CÓDIGO 627) – Pré-requisito: Residência em Psiquiatria. Duração: 1 (um) ano.									
Hospital / COREME	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - AC	PCD - 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) PCD	Negros - (PNP) 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - PNP	Hipossuficientes - 10%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - HIPO	Total de vagas ofertadas pela SES-DF
Residência Integrada (COREME ESPDF/SES)(*)	1	0	1	0	1	0	0	0	3
Total	1	0	1	0	1	0	0	0	3
(*) Os cenários preferenciais para a Residência Médica em Psicogeriatría Integrada da ESPDF/SES são: Hospital Apoio de Brasília, Hospital São Vicente de Paulo, Hospital Regional da Asa Norte (HRAN) e Hospital de Base do Distrito Federal (HBDF).									
3.21 PSICOTERAPIA (CÓDIGO 629) – Pré-requisito: Residência em Psiquiatria. Duração: 1 (um) ano.									
Hospital / COREME	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - AC	PCD - 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) PCD	Negros - (PNP) 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - PNP	Hipossuficientes - 10%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - HIPO	Total de vagas ofertadas pela SES-DF
Hospital São Vicente de Paulo (HSVP)	2	0	0	0	0	0	0	0	2

[illegible]

4. Ano Adicional em Programa de Residência Médica									
4.1 ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA - R4 CIRURGIA DA COLUNA (CÓDIGO 701) - Pré-requisito: Residência em Ortopedia e Traumatologia. Duração: 1 (um) ano,									
Hospital / COREME	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - AC	PCD - 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) PCD	Negros - (PNP) 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - PNP	Hipossuficientes - 10%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - HIPO	Total de vagas ofertadas pela SES-DF
Hospital da Região Leste (HRL/Paranoá)	1	0	0	0	0	0	0	0	1
Total	1	0	0	0	0	0	0	0	1
TOTAL GERAL	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - AC	PCD - 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) PCD	Negros - (PNP) 20%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - PNP	Hipossuficientes - 10%	Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - HIPO	Total de vagas ofertadas pela SES-DF
	262	15	110	1	104	7	53	2	554
OBSERVAÇÕES: 1) Considerando que o referido Edital oferta no total de 554 (quinhentos e cinquenta e quatro) vagas para ingresso no primeiro ano dos Programas de Residência Médica da SES/DF; considerando a obrigatoriedade de atendimento à Lei nº 4949/2012 e à Lei nº 7586/2024, em relação à reserva de vagas, informamos que 50% (cinquenta por cento) serão ofertadas para ampla concorrência, totalizando 277 (duzentas e setenta e sete) vagas e 50% (cinquenta por cento) referente às 277 (duzentas e setenta e sete) vagas restantes, serão distribuídas entre pessoas com deficiência, pessoas negras (pretos e pardos) e hipossuficientes. Desta forma, há necessidade de oferta de 20% (vinte por cento) do total de vagas para pessoas com deficiência, o que equivale a 111 (cento e onze) vagas; 20% (vinte por cento) do total de vagas para pessoas negras (pretos e pardos), equivalente à 111 (cento e onze) vagas e 10% (dez por cento) do total de vagas para pessoas hipossuficientes, o que equivale a 55 (cinquenta e cinco) vagas, conforme item 3 do Edital Normativo.									
2) Foi aplicado o percentual indicado na Lei nº 4949/2012 e Lei nº 7568/2024, referente à reserva de vagas em cada programa de residência ofertado pela SES/DF e, quando a aplicação do percentual indicado resultou em número fracionado, este foi aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco). Quando a aplicação do percentual indicado resultou em número fracionado inferior a 0,5 (zero vírgula cinco), este foi reduzido para o primeiro número inteiro antecedente.									
3) Após a aplicação do percentual indicado nas Leis nº 4949/2012 e nº 7568/2024 para cada programa de residência, compara-se a oferta realizada com o percentual necessário para atingir as 111 (cento e onze) vagas para PCD, 111 (cento e onze) vagas para PNP e 55 (cinquenta e cinco) vagas para hipossuficientes. Nos casos em que o número de vagas ofertadas não alcançou o total necessário, foi realizado sorteio de programas para completar o quantitativo de vagas estabelecido em Lei. Os programas sorteados para completar a reserva de vagas para Pessoas Com Deficiência (PCD) foram: Acupuntura - HBDF, Medicina de Emergência - Integrada, Medicina de Família e Comunidade - Integrada e Endocrinologia - HBDF. Os programas sorteados para completar a reserva de vagas para Pessoas Negras (Pretos e Pardos) foram: Genética - Integrada, Medicina Preventiva e Social - Integrada, Oncologia Pediátrica - HCB, Endocrinologia Pediátrica - HCB, Endocrinologia - Integrada, Hematologia e Hemoterapia Pediátrica - HCB, Nefrologia Pediátrica - HCB, Pneumologia Pediátrica - HCB e Reumatologia Pediátrica - HCB. Os programas sorteados para completar a reserva de vagas para Pessoas Hipossuficientes foram: Clínica Médica - HBDF, HRAN, HRG, HRL, HRS, HRT e Integrada; Neurocirurgia - HBDF; Neurologia - HBDF; Obstetrícia e Ginecologia - HMIB, HRAN, HRC, HRG, HRS e HRT; Patologia - HBDF; Pediatria - HRC, HRL e HRS; Radiologia e Imagenologia - HBDF e Medicina do Sono - HRAN.									
4) As vagas bloqueadas em razão de serviço militar foram reservadas de acordo com o tipo de vaga (AC, PCD, PNP ou Hipo) para a qual o candidato fora convocado no Edital de 2025.									

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DESENVOLVIDOS EM HOSPITAIS, ATENÇÃO PRIMÁRIA E DEMAIS CENÁRIOS DE PRÁTICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL (SES/DF) - ANO 2026

EDITAL NORMATIVO Nº 1 – RM-1/SES/DF/2026, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

ANEXO II – ESTRUTURA DAS PROVAS OBJETIVAS

1. Programas de Residência Médica de Acesso Direto

1.1. Para os candidatos aos programas de residência médica de acesso direto, será aplicada prova objetiva composta de 80 (oitenta) questões abordando temas compatíveis com as exigências da terminalidade do curso de graduação em Medicina, conforme estabelecido pelas Diretrizes Curriculares Nacionais (MEC-2014) acerca de Cirurgia Geral, Clínica Médica, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia e Medicina Social e Preventiva, sendo 16 (dezesesseis) questões de cada área de conhecimento.

2. Programas de Residência Médica em Especialidades com Exigência de Pré-Requisito

2.1. Para os candidatos aos programas de Residência Médica em especialidades com exigência de pré-requisito será aplicada prova objetiva composta de 80 (oitenta) questões abordando temas compatíveis com as exigências da terminalidade de programas de residência médica na área específica do pré-requisito exigido,

a saber:

- a) Cardiologia (503), Endocrinologia e Metabolismo (510), Gastroenterologia (511), Geriatria (524), Hematologia e Hemoterapia (512), Nefrologia (514), Oncologia Clínica (501), Pneumologia (515) e Reumatologia (516): 80 (oitenta) questões sobre Clínica Médica;
- b) Cirurgia do Aparelho Digestivo (504), Cirurgia Oncológica (520), Cirurgia Pediátrica (505), Cirurgia Plástica (506), Cirurgia Vascular (508), Coloproctologia (509), Urologia (517): 80 (oitenta) questões sobre Cirurgia Geral;
- c) Reprodução Assistida (518): 80 (oitenta) questões sobre Ginecologia e Obstetrícia;
- d) Endoscopia (519): 40 (quarenta) questões sobre Cirurgia Geral e 40 (quarenta) questões sobre Clínica Médica;
- e) Mastologia (513): 40 (quarenta) questões sobre Cirurgia Geral e 40 (quarenta) questões sobre Ginecologia e Obstetrícia; e
- f) Oncologia Pediátrica (502): 27 (vinte e sete) questões sobre Pediatria, 27 (vinte e sete) questões sobre Hematologia e Hemoterapia e 26 (vinte e seis) questões sobre Oncologia Clínica.

3. Programas de Residência Médica Referentes às Áreas de Atuação.

3.1. Para os candidatos aos programas de residência médica referentes aos anos opcionais em áreas de atuação, será aplicada prova objetiva composta de 80 (oitenta) questões abordando temas compatíveis com as exigências da terminalidade de programas de residência médica na área específica do pré-requisito exigido, a saber:

- a) Cirurgia do Trauma (602): 80 (oitenta) questões sobre Cirurgia Geral;
- b) Ecocardiografia (603) e Eletrofisiologia Clínica Invasiva (604): 80 (oitenta) questões sobre Cardiologia;
- c) Endoscopia Ginecológica (607) e Medicina Fetal (615): 80 (oitenta) questões sobre Ginecologia e Obstetrícia;
- d) Endoscopia Respiratória I (608): 80 (oitenta) questões sobre Pneumologia;
- e) Medicina do Sono (609): 14 questões de cada uma das especialidades **Pneumologia, Clínica Médica, e 13 questões de Neurologia, Otorrinolaringologia, Pediatria e Psiquiatria.**
- f) Neonatologia (619): 80 questões sobre Pediatria;
- g) Psicogeriatrics (627), Psicoterapia (629) e Psiquiatria da Infância e Adolescência (624): 80 (oitenta) questões sobre Psiquiatria;
- h) Transplante Renal (626): 80 (oitenta) sobre Nefrologia;
- i) Alergia e Imunologia Pediátrica (601): 40 (quarenta) questões sobre Pediatria e 40 (quarenta) questões sobre Alergia e Imunologia;
- j) Endocrinologia Pediátrica (605): 40 (quarenta) questões sobre Pediatria e 40 (quarenta) questões sobre Endocrinologia;
- k) Gastroenterologia Pediátrica (610): 40 (quarenta) questões sobre Pediatria e 40 (quarenta) questões sobre Gastroenterologia;
- l) Hematologia e Hemoterapia Pediátrica (611): 40 (quarenta) questões sobre Pediatria e 40 (quarenta) questões sobre Hematologia e Hemoterapia;
- m) Infectologia Pediátrica (613): 40 (quarenta) questões sobre Pediatria e 40 (quarenta) questões sobre Infectologia;
- n) Medicina Intensiva Pediátrica: 40 (quarenta) questões sobre Pediatria e 40 (quarenta) questões sobre Medicina Intensiva;
- o) Nefrologia Pediátrica (618): 40 (quarenta) questões sobre Pediatria e 40 (quarenta) questões sobre Nefrologia;
- p) Neurologia Pediátrica (621): 40 (quarenta) questões sobre Pediatria e 40 (quarenta) questões sobre Neurologia;
- q) Pneumologia Pediátrica (623): 40 (quarenta) questões sobre Pediatria e 40 (quarenta) questões sobre Pneumologia;
- r) Reumatologia Pediátrica (625): 40 (quarenta) questões sobre Pediatria e 40 (quarenta) questões sobre Reumatologia;
- s) Hepatologia (612): 30 (trinta) questões sobre Gastroenterologia, 25 (vinte e cinco) questões sobre Clínica Médica e 25 (vinte e cinco) questões sobre Infectologia; e
- t) Medicina Paliativa (617): 8 (oito) questões sobre Anestesiologia, 8 (oito) questões sobre Clínica Médica, 8 (oito) questões sobre Medicina de Família e Comunidade, 6 (seis) questões sobre Cirurgia de Cabeça e Pescoço, 6 (seis) questões sobre Cirurgia Oncológica, 6 (seis) questões sobre Geriatria, 6 (seis) questões sobre Mastologia, 6 (seis) questões sobre Medicina Intensiva, 6 (seis) questões sobre Neurologia, 6 (seis) questões sobre Nefrologia, 6 (seis) questões sobre Oncologia Clínica e 8 (oito) questões sobre Pediatria.

4. Ano Adicional em Programa de Residência Médica

4.1. Para os candidatos a programas de ano adicional em programa de residência médica, será aplicada prova objetiva composta de 80 (oitenta) questões abordando temas compatíveis com as exigências da terminalidade de programas de residência médica na área específica do pré-requisito exigido, a saber:

- a) Ano Adicional da Ortopedia e Traumatologia-Cirurgia de Coluna - R4 (701): de 80 (oitenta) questões sobre Ortopedia e Traumatologia.



Documento assinado eletronicamente por **INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES - Matr.0279307-5, Diretor(a) Executivo(a) da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde**, em 20/10/2025, às 18:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA RAMOS MONTEIRO - Matr.0284907-0, Diretor(a) da Escola de Saúde Pública do Distrito Federal**, em 20/10/2025, às 18:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= 185019555 código CRC= 1F9C0A56.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHN Quadra 03 - Conjunto A - Bloco 01 Edifício Fepecs - Brasília-DF - Bairro Asa Norte - CEP 70710-907 - DF

3449-7886